



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO – CAMPUS JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA

THAIS MARIA DOS SANTOS SILVA

A APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) NA
EDUCAÇÃO INFANTIL: DESAFIOS E PRÁTICAS DOCENTES NO CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)

JOÃO PESSOA - PB
2025

THAIS MARIA DOS SANTOS SILVA

**A APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) NA
EDUCAÇÃO INFANTIL: DESAFIOS E PRÁTICAS DOCENTES NO CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Direito de João Pessoa, do Centro de
Ciências Jurídicas da Universidade
Federal da Paraíba, como requisito parcial
para a obtenção do grau de Bacharel em
Direito.

Orientadora: Ma. Maria Ligia Malta de
Farias

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

S586a Silva, Thais Maria Dos Santos.

A aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) na educação infantil: desafios e práticas docentes no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) / Thais Maria Dos Santos Silva. - João Pessoa, 2025.

88 f. : il.

Orientação: Maria Lígia Malta de Farias.
TCC (Graduação) - UFPB/CCJ.

1. Educação infantil. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 3. Direitos da criança. 4. Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI). I. Farias, Maria Lígia Malta de. II. Título.

UFPB/CCJ

CDU 34

THAIS MARIA DOS SANTOS SILVA

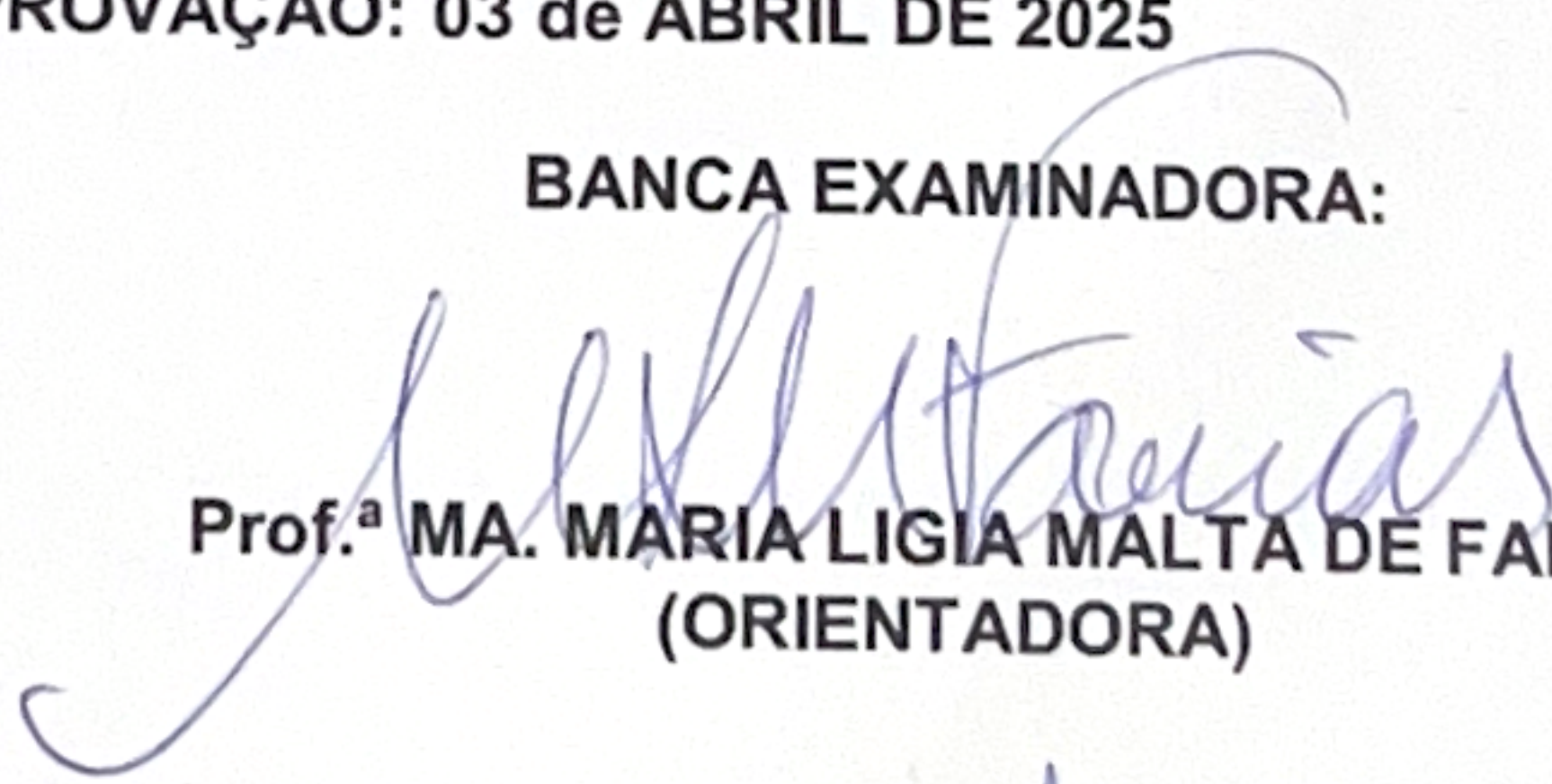
**A APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) NA
EDUCAÇÃO INFANTIL: DESAFIOS E PRÁTICAS DOCENTES NO CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)**

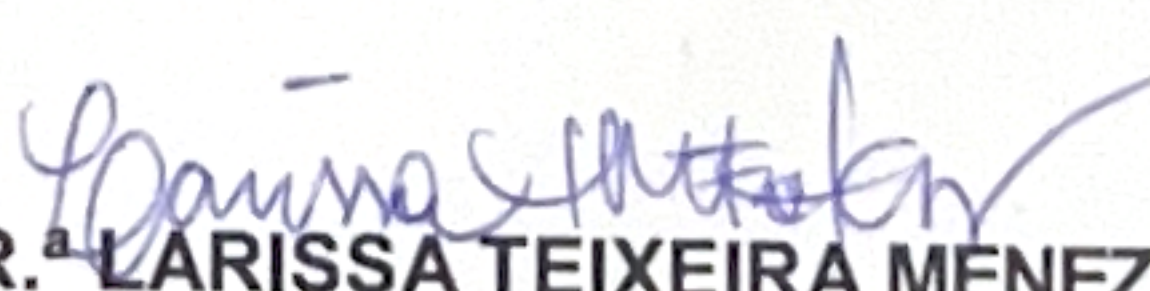
Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Direito de João Pessoa, do Centro de
Ciências Jurídicas da Universidade
Federal da Paraíba, como requisito parcial
para a obtenção do título de Bacharel em
Direito.

Orientadora: Ma. Maria Ligia Malta de
Farias

DATA DA APROVAÇÃO: 03 de ABRIL DE 2025

BANCA EXAMINADORA:


**Prof.ª MA. MARIA LIGIA MALTA DE FARIAS
(ORIENTADORA)**


**Prof. DR.ª LARISSA TEIXEIRA MENEZES DE FREITAS
(AVALIADOR)**


**Prof. DR.ª RAQUEL MORAES DE LIMA
(AVALIADORA)**

Com muito carinho e gratidão, dedico este trabalho à minha mãe, que sempre foi minha maior fonte de apoio, amor e força. Sua dedicação, paciência e sabedoria foram essenciais em cada passo dessa jornada. Obrigada por acreditar em mim, mesmo nos momentos de dúvida, e por estar ao meu lado em todas as conquistas e desafios. Este TCC é tão seu quanto meu, pois sem o seu apoio incondicional, não seria possível chegar até aqui.

Te amo!

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, a Deus, minha eterna fonte de força e luz, que tem sido a base de todas as minhas conquistas e o guia que me conduziu até este momento tão especial. Sem Ele, nada disso seria possível.

À minha querida mãe, meu porto seguro e meu maior exemplo de amor e dedicação. Obrigada por estar ao meu lado em cada passo, por acreditar em mim mesmo quando eu duvidava, e por vibrar com cada vitória como se fosse sua. Seu apoio incondicional é o alicerce que me sustenta.

A Rodrigo, Gabi, Rosiane, Gero e Edilma, minha segunda família. Obrigada por caminharem comigo, por sonharem os meus sonhos e por transformarem cada desafio em uma razão para celebrar juntos. Vocês são meu refúgio.

A todos os professores do Curso de Direito. Em especial, à minha orientadora, Professora Lígia Malta, que com tanta sabedoria, paciência e generosidade me guiou por esta jornada. Seu exemplo e dedicação ficarão para sempre marcados em minha trajetória.

Às brilhantes Professoras Larissa Teixeira de Freitas e Raquel Moraes de Lima, que compuseram a banca e me inspiraram com seu conhecimento e humanidade. É uma honra ter tido a oportunidade de aprender com vocês.

Aos amigos e amigas que conquistei ao longo desta caminhada, especialmente à Ceres, que se tornou um presente precioso da graduação. Obrigada por tornarem os dias mais leves e por estarem sempre ao meu lado.

Aos trabalhadores e trabalhadoras do CCJ/UFPB, cujo trabalho muitas vezes silencioso é essencial para o funcionamento de tudo. E aos meus colegas e amigos do CMEI Vicente Chaves, que compartilham comigo a missão de cuidar e educar.

A todas as crianças e adolescentes que sonham com uma educação de qualidade, especialmente àqueles do bairro dos Ipês e de Mandacaru, comunidades que carrego no coração e das quais me orgulho de fazer parte. Vocês são minha motivação diária.

Aos profissionais que participaram deste estudo, e contribuíram de forma tão significativa para a construção desta pesquisa. Suas histórias e experiências foram fundamentais.

Por fim, a todos que, de perto ou de longe, torceram por mim e acreditaram no meu potencial. Esta conquista é nossa!

É preciso ter esperança, mas ter esperança do verbo esperar; porque tem gente que tem esperança do verbo esperar. E esperança do verbo esperar não é esperança, é esperar. Esperança é se levantar, esperar, é ir atrás, esperar é construir, esperar é não desistir! Esperar é levar adiante, esperar é juntar-se com os outros para fazer de outro modo [...]. (FREIRE, 1992, p. 11).

RESUMO

O presente trabalho investiga a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) na Educação Infantil, com foco nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de João Pessoa. O ECA, embora seja um instrumento essencial para garantir os direitos das crianças, enfrenta desafios em sua efetiva implementação nas práticas pedagógicas. A pesquisa contextualiza historicamente o direito à educação, partindo da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) até a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e, principalmente, o ECA (Lei nº 8.069/1990), que assegura os direitos fundamentais das crianças e adolescentes no Brasil. A abordagem metodológica adotada é de natureza qualitativa e exploratória, baseada no método dialético, o que permite uma análise mais aprofundada do problema e a identificação de fatores determinantes para o fenômeno estudado. Foram utilizadas técnicas como análise documental, revisão bibliográfica e entrevistas semiestruturadas gravadas com professoras e coordenadoras pedagógicas do CMEI Vicente Chaves Araújo. Para tanto, levantou-se a seguinte questão: como o ECA está sendo aplicado pelos professores nos CMEIs, e de que forma as práticas pedagógicas na educação infantil podem promover o conhecimento e a garantia dos direitos das crianças? Os resultados revelaram diversos desafios e fragilidades presentes no cotidiano das escolas, como a falta de formação específica dos educadores sobre o ECA, a dificuldade em envolver as famílias e a necessidade de maior suporte institucional. Diante desses desafios, o estudo propõe estratégias para fortalecer a presença do ECA no currículo da Educação Infantil, tais como: formações continuadas para os docentes, visando aprofundar seu conhecimento sobre o ECA; desenvolvimento de materiais didáticos específicos que facilitem a abordagem dos direitos das crianças de forma lúdica e acessível; maior integração entre escola e família, promovendo a participação ativa dos pais e responsáveis no processo educativo. Conclui-se que a efetiva implementação do ECA nas práticas pedagógicas dos CMEIs é essencial para garantir uma educação que respeite e promova os direitos das crianças desde a primeira infância. Apesar da importância do ECA, muitos profissionais da Educação Infantil ainda não possuem um conhecimento aprofundado sobre a legislação, o que dificulta sua aplicação no dia a dia escolar. Portanto, é fundamental investir na capacitação dos educadores, no desenvolvimento de recursos pedagógicos adequados e na construção de uma relação mais próxima entre escola e família, de modo a fortalecer a cultura de direitos humanos na educação infantil.

Palavras-chave: educação infantil; Estatuto da Criança e do Adolescente; direitos da criança;

ABSTRACT

This study investigates the application of the Child and Adolescent Statute (ECA) in Early Childhood Education, focusing on Municipal Early Childhood Education Centers (CMEIs) in João Pessoa, Brazil. Although the ECA is a crucial instrument for guaranteeing children's rights, its effective implementation in pedagogical practices faces significant challenges. The research provides a historical context of the right to education, tracing its evolution from the Declaration of the Rights of Man and of the Citizen (1789) to the 1988 Brazilian Federal Constitution, the National Education Guidelines and Framework Law (LDB/1996), and, most importantly, the ECA (Law nº 8.069/1990), which ensures the fundamental rights of children and adolescents in Brazil. The methodological approach adopted is qualitative and exploratory in nature, based on the dialectical method, which allows for a more in-depth analysis of the problem and the identification of determining factors for the phenomenon studied. Techniques such as document analysis, bibliographic review and semi-structured interviews recorded with teachers and pedagogical coordinators of the Vicente Chaves Araújo CMEI were used. To this end, the following question was raised: how is the ECA being applied by teachers in the CMEIs, and how can pedagogical practices in early childhood education promote knowledge and guarantee children's rights? The results revealed several challenges and weaknesses present in the daily lives of schools, such as the lack of specific training for educators on the ECA, the difficulty in involving families and the need for greater institutional support. In view of these challenges, the study proposes strategies to strengthen the presence of the ECA in the Early Childhood Education curriculum, such as: ongoing training for teachers, aiming to deepen their knowledge about the ECA; development of specific teaching materials that facilitate the approach to children's rights in a fun and accessible way; greater integration between school and family, promoting the active participation of parents and guardians in the educational process. It is concluded that the effective implementation of the ECA in the pedagogical practices of CMEIs is essential to guarantee an education that respects and promotes children's rights from early childhood. Despite the importance of the ECA, many professionals in Early Childhood Education still do not have in-depth knowledge of the legislation, which makes it difficult to apply it in the day-to-day school routine. Therefore, it is essential to invest in the training of educators, in the development of appropriate pedagogical resources and in building a closer relationship between school and family, in order to strengthen the culture of human rights in early childhood education.

Key-words: early childhood education; Child and Adolescent Statute; children's rights;

LISTA DE FIGURAS

Fotografia 1 - CMEI VICENTE CHAVES ARAÚJO	45
Fotografias 2 e 3 - Entrada do CMEI	46
Fotografias 4, 5, 6 e 7 - Cozinha.....	46
Fotografias 8 e 9 - Sala de aula.....	47
Fotografia 10 - Brinquedoteca e sala de leitura	48
Fotografia 11 - Sala dos Professores.....	48

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Quantidade de alunos por turma, professor e auxiliar de sala responsáveis.....	40
Tabela 2 – Rotina das crianças no CMEI Vicente Chaves Araújo.....	43
Tabela 3 – Sujeitos da Pesquisa de Campo	52

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

CF - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CMEIS - CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DCNEI - DIRETRIZES CURRICULAR NACIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DEGEF – DIRETORIA DE ENSINO, GESTÃO E ESCOLA DE FORMAÇÃO

DEI - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DUDH - DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

ECA - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNABEM - FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR

LDB - LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

PNEDH - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

RCNEI - REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

SAM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	12
2 CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DAS LEIS MENORISTAS BRASILEIRAS E O BINÔMIO CUIDAR E EDUCAR.....	18
2.1 HISTÓRICO DE LEIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.....	18
2.2 LEI Nº 11.525/2007 E A MODIFICAÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.....	25
2.3 O DIREITO DE CUIDAR E EDUCAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL....	28
2.4 PROTEÇÃO INTEGRAL: A RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA.....	30
3 O ECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	33
3.1 IDENTIFICAÇÃO E HISTÓRIA DO CMEI....	33
3.2 MODALIDADE DE ENSINO.....	34
3.3 AMBIENTE FÍSICO.....	37
3.4 QUADRO FUNCIONAL....	38
3.5 ASPECTOS FUNCIONAIS.....	39
3.6 A ROTINA NA UNIDADE EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL....	41
3.7 CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.....	44
3.8 PROJETO PEDAGÓGICO.....	49
4 LIMITES E POSSIBILIDADES DO ECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NA CONSTRUÇÃO DA CULTURA DE DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS	51
4.1 RESULTADO E DISCUSSÕES.....	52
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	65
REFERÊNCIAS	68
APÊNDICES	71

1 INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, representa um marco na proteção dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil, promovendo garantias fundamentais de desenvolvimento pleno, educação, saúde e cidadania.

No entanto, ainda persiste um grande desconhecimento sobre o conteúdo abordado na lei por parte dos educadores da educação infantil. Considerando que a responsabilidade pela educação de uma criança é compartilhada entre a família e a escola, voltamos nossa atenção para a educação infantil, que tem como objetivo a formação inicial de cidadãos preparados para atuar de forma consciente e ativa na sociedade.

Na educação infantil, a implementação do ECA é de extrema relevância, pois abrange um período inicial e importante no desenvolvimento humano.

Nesse sentido, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) são espaços onde essa legislação deve ser trabalhada para assegurar que as crianças tenham seus direitos respeitados. A aplicação do ECA é fundamental para a garantia dos direitos das crianças, promovendo um ambiente educativo que valorize o respeito, a dignidade e o desenvolvimento integral da criança.

A educação infantil é uma etapa crucial do desenvolvimento humano, na qual as bases cognitivas, afetivas e sociais são formadas. Nesse contexto, o ECA desempenha um papel importante ao assegurar direitos básicos às crianças, incluindo o acesso à educação de qualidade (Brasil, 1996).

No entanto, o trabalho com a aplicação do ECA nas práticas pedagógicas dos docentes da educação infantil ainda enfrenta desafios. Nem sempre os profissionais da educação estão preparados para integrar de forma lúdica os direitos e os deveres das crianças em suas rotinas pedagógicas.

Este trabalho busca analisar como o ECA pode ser aplicado e abordado pelos professores no contexto da educação infantil, especialmente nos CMEIs, investigando a implementação de práticas pedagógicas que promovam os princípios do ECA no cotidiano escolar.

O interesse em estudar a aplicação do ECA na educação infantil da prática docente se justifica pela importância de garantir que as primeiras experiências educacionais das crianças sejam pautadas no respeito aos seus direitos.

Apesar de ser amplamente debatido em diversas esferas sociais, o ECA, muitas vezes, não é abordado de maneira efetiva dentro das instituições de educação infantil. Analisar esse cenário pode contribuir para uma melhor compreensão dos desafios enfrentados pelos educadores e gestores dos CMEIs e propor formas mais lúdicas de trabalho, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e consciente dos direitos da criança.

A educação infantil é um tema de extrema importância para o desenvolvimento das crianças, sendo regulamentada por diversas legislações nos âmbitos municipal, estadual e federal no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, e em todo o território brasileiro.

No âmbito municipal, João Pessoa conta com uma legislação específica que busca garantir o acesso à educação de qualidade para as crianças de zero a cinco anos, promovendo o seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social.

Em nível estadual, o Estado da Paraíba também possui regulamentações que complementam as diretrizes municipais e visam aprimorar a oferta de serviços educacionais para essa faixa etária.

Além disso, a Constituição Federal e outras leis federais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelecem princípios, diretrizes e responsabilidades para a educação infantil em todo o país, reforçando a importância desse período crucial na formação das crianças.

Nesse contexto, a articulação entre essas esferas é fundamental para assegurar uma educação infantil efetiva, inclusiva e que respeite os direitos e necessidades das crianças em sua primeira infância.

A escolha da temática Estatuto da Criança e do Adolescente na educação infantil do município de João Pessoa enquanto objeto desta pesquisa, dentre outras razões, tornou-se relevante à pesquisadora no instante em que provocou inquietações e dúvidas relacionadas à metodologia do ensino, que partiram de sua experiência acadêmica e profissional como estudante de Direito, Mestre em Direitos Humanos Cidadania e Políticas Públicas, Pedagoga e Gestora Escolar no município de João Pessoa.

Ela cursou a disciplina de Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no curso de Direito da UFPB, sob a orientação da Professora Ma. Maria Ligia Malta de Farias, renomada estudiosa da temática. Essa experiência a levou a refletir sobre a

importância de um estudo mais aprofundado no âmbito municipal, com um olhar específico para a inserção do ECA no currículo da Educação Infantil.

Pelo fato de ser Pedagoga por formação e Gestora Escolar no município de João Pessoa, e pelo trabalho voltado para a melhoria dos direitos das crianças, sentiu a necessidade de trabalhar a temática, que é motivo de muita inquietação entre os profissionais da educação infantil.

São essas vivências particulares e relacionadas à atividade profissional que a causaram aflições e permitiram que a pesquisadora refletisse sobre a temática proposta. Entende-se que o problema de pesquisa geralmente representa o ponto de partida de um trabalho científico, que decorre, na maioria das vezes, da percepção de situações que geram uma inquietude, um desconforto no pesquisador.

Nesse sentido, apresenta-se, então, a seguinte questão de pesquisa: como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) está sendo aplicado pelos professores nos CMEIs, e de que forma as práticas pedagógicas na educação infantil podem promover o conhecimento e a garantia dos direitos das crianças?

Abordar essa temática foi importante, sobretudo, em razão dos poucos estudos já realizados, discutindo-se a problemática a ela relacionada com foco no ECA na Educação Infantil, o que fez a pesquisadora enveredar por esse estudo, de modo a trazer uma contribuição para o debate acadêmico no âmbito dessa modalidade da educação voltada para o ECA, apresentando como caráter enriquecedor para os Centros Municipais de Educação Infantil da cidade de João Pessoa.

Com base nesse cenário educacional, tem-se como objetivo geral deste trabalho analisar como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é aplicado nas práticas pedagógicas dos professores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), identificando os desafios e propondo estratégias para a implementação efetiva de seus princípios na educação infantil.

Destaca-se ainda os seguintes objetivos específicos: I. Analisar a Lei nº 8.069/1990 sobre a educação infantil e práticas docentes; II. Investigar o conhecimento dos educadores dos CMEIs sobre o ECA e sua importância na educação infantil; III. Identificar as práticas pedagógicas que já incorporam os princípios do ECA e analisar suas metodologias; e IV. Examinar os principais obstáculos encontrados pelos educadores para a aplicação do ECA no cotidiano escolar.

Para alcançar respostas à questão e aos objetivos propostos para esta investigação, adotou-se a abordagem qualitativa, tendo como referência o método dialético. A visão materialista histórica compreende que o sistema de produção da vida material condiciona o processo da vida social, determinando o ser social. Assim, a atividade social e as relações sociais constituem a maneira de o homem interagir com a natureza para produzir sua condição de vida, entendendo o modo de produção capitalista como uma forma de organização social da atividade produtiva, que se baseia em uma relação de forças de classes, entre os apropriados e produtores, e em políticas com que cada uma dessas forças entra na luta de classes (Wood, 2011).

Portanto, o estudo apoia-se nesses procedimentos teórico-metodológicos de cunho qualitativo, que possibilitam compreender o movimento histórico como um processo, em que os sujeitos, independentemente de suas próprias vontades, apropriam-se das relações sociais para o desenvolvimento das forças produtivas em certas situações (Marx, 2013). Expressa-se, pois, que o processo metodológico circundou o caminho analisado que possibilitou assimilar componentes que validam a realidade proposta organizada desde acontecimentos mais compreensíveis aos mais difíceis.

O processo de pesquisa foi estruturado em três dimensões ou etapas: revisão bibliográfica, estudo documental e pesquisa de campo.

No início da pesquisa, o foco foi direcionado para o direito a Educação, explorando as contribuições de diversos autores que discutem temas relacionados à Educação Infantil. Entre eles, destacam-se Aranha (2013), Candau (1997, 2007), Cunha (2018), Cury (1985), Barbosa (2006), Freire (1996), Libânio (1996), Piaget (1950), Saviani (2008), Sobral, Macêdo (2021) e Vygotsky (1991). Esses estudiosos oferecem bases teóricas essenciais para compreender as nuances e desafios da educação na primeira infância, conectando suas reflexões às práticas pedagógicas contemporâneas.

Em um segundo momento, foi realizada uma pesquisa documental, utilizando como fontes principais o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do CMEI onde a pesquisa de campo foi conduzida, além de materiais didáticos, fotográficos e legislações pertinentes. Entre os documentos citados, destacam-se a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), a Diretriz Municipal da Educação Infantil de João Pessoa, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), a Constituição Federal de 1988, a Base Nacional Comum Curricular

(BNCC) de 2017, o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), a Cartilha "ECA nas Escolas" (Dias; Ferreira; Zenaide, 2013), a Lei nº 11.525/2007, a Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI/2009).

Além disso, o estudo também se baseou em tratados internacionais que reforçam a importância da proteção e dos direitos das crianças e adolescentes, alinhados ao ECA. Entre esses tratados, destacam-se a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU (1989), que estabelece os princípios fundamentais para a garantia dos direitos infantis, e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que serve como base para a defesa da dignidade humana. Outro documento relevante é a Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos (1969), promulgada no Brasil em 1992, que reforça a proteção integral de crianças e adolescentes no contexto latino-americano. Esses instrumentos internacionais não apenas complementam o ECA, mas também ampliam o horizonte de atuação e reflexão sobre os direitos das crianças e adolescentes no Brasil.

A revisão bibliográfica contemplou revistas e periódicos acadêmicos e Trabalhos de Conclusão de Curso relacionados aos temas propostos para a presente pesquisa, o que possibilitou a sistematização de dados importantes para este estudo.

Por fim, realizou-se uma pesquisa exploratória de campo em um Centro Municipal de Educação Infantil. Para entender essa lógica da nova configuração da oferta dos serviços educacionais, na presente pesquisa, buscou-se coletar dados de uma unidade localizada na cidade de João Pessoa, que foi: Centro Municipal de Educação Infantil Ninho do Saber CMEI Vicente Chaves Araújo, localizado no Bairro dos Ipês.

Convém esclarecer, com base em Gil (2002, p. 41), que “pesquisas exploratórias têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses, inclui levantamento bibliográfico e entrevistas”.

Na pesquisa de campo no CMEI, foram realizadas entrevistas semiestruturadas, tendo como critério de escolha atender os segmentos da parte pedagógica da unidade de ensino: Coordenadora Pedagógica, sendo 1 (uma) coordenadora (C1) e três professoras da educação infantil denominadas P1, P2 e P3. Utilizaram-se na pesquisa empírica entrevistas gravadas, com a coordenadora e professoras das unidades, e aplicação de formulários em forma de

questionários por meio do envio de link por e-mail, com a colaboração das professoras e da coordenadora do CMEI.

Os dados foram analisados a partir da metodologia da análise de conteúdo, como forma de proporcionar uma melhor familiaridade com o problema e identificar fatores determinantes para a ocorrência do fenômeno estudado. Para Bardin (1977, p. 15), a análise de conteúdo é “um conjunto de instrumentos metodológicos que se aperfeiçoa constantemente e que se aplicam a discursos diversificados”.

Sistematizando-se o percurso de pesquisa, a presente pesquisa encontra-se estruturada em três partes, além desta introdução, na qual se contextualizou o tema de investigação e apresentaram-se os elementos de pesquisa, e das considerações finais.

A seção 1, intitulada *Crianças e adolescentes no contexto das leis menoristas brasileiras e o binômio cuidar e educar*, estabelece um contexto histórico antes da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, com destaque a como algumas leis e documentos normativos trataram da educação infantil e dos direitos das crianças no Brasil.

Na seção 2, intitulada *O ECA na educação infantil no município de João Pessoa*, apresentam-se os resultados da investigação, trazendo a caracterização do campo empírico e dos sujeitos da pesquisa. Para tanto, traçam-se considerações acerca da Educação Infantil e do ECA e as fontes documentais investigadas que serviram para a construção do perfil do CMEI Vicente Chaves Araújo.

Na seção 3, intitulada *Limites e possibilidades do ECA na educação infantil e na construção da cultura de direitos humanos das crianças*, foram estabelecidos, com base nas respostas obtidas pelos sujeitos da pesquisa, os limites e as possibilidades da aplicação do ECA na construção da cultura de Direitos Humanos, a partir da compreensão da aplicação de um questionário semiestruturado das falas de coordenadores e professores da Educação Infantil.

Nas considerações finais, são retomados os objetivos da pesquisa, bem como a verificação da hipótese levantada no momento do planejamento desta investigação, apontando-se as limitações que se apresentaram ao longo deste trabalho e indicações de possibilidades de novos estudos envolvendo a mesma temática.

2 CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DAS LEIS MENORISTAS BRASILEIRAS E O BINÔMIO CUIDAR E EDUCAR

Este capítulo busca explorar o contexto histórico que antecedeu a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990. Antes dessa legislação, diversas leis e documentos normativos já abordavam a educação infantil e os direitos das crianças no Brasil. Essas normas representam um avanço gradual no reconhecimento da criança como um sujeito de direitos, e não mais como um mero objeto de intervenção. Ao longo do tempo, houve uma mudança significativa: de um modelo legislativo marcado por abordagens punitivas e assistencialistas, passou-se a adotar uma perspectiva centrada na garantia de direitos. O ECA foi o marco que consolidou essa transformação, estabelecendo a educação como um direito fundamental e superando as lacunas e limitações presentes nas legislações anteriores.

2.1 HISTÓRICO DE LEIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

A proteção integral de crianças e adolescentes, garantida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, tem suas raízes em documentos internacionais da Organização das Nações Unidas, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), além de estar alinhada com os princípios da Constituição Federal de 1988. Essa legislação também reflete as conquistas de décadas de mobilização por melhores condições de vida para a infância e a juventude no Brasil (Dias; Ferreira; Zenaide, 2013).

A criança, por sua natureza, é um ser em desenvolvimento e, portanto, mais vulnerável. Desde o nascimento, ela é inserida em uma sociedade que busca impor padrões específicos de comportamento, sentimentos, relações e modos de vida. Esses modelos, muitas vezes rígidos e lineares, exercem uma forte influência sobre o indivíduo, moldando sua percepção do mundo e suas atitudes. Dessa forma, as normas sociais atuam como uma força que tenta direcionar o desenvolvimento da criança, nem sempre considerando suas singularidades e necessidades (Dias; Ferreira; Zenaide, 2013).

O direito à educação de crianças e adolescentes é fundamental, pois visa ao pleno desenvolvimento humano e individual, à preparação para o exercício da

cidadania e à qualificação para o trabalho. Conforme disposto no artigo 53 do ECA, esse direito lhes é assegurado da seguinte forma:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - direito de ser respeitado por seus educadores;
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Brasil, 1990).

A forma como a legislação brasileira tratou crianças e adolescentes ao longo da história passou por mudanças profundas. Antes da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as leis adotavam uma postura punitiva, enxergando os jovens em situação de vulnerabilidade como um "problema social" a ser resolvido, em vez de indivíduos com direitos a serem garantidos.

Um marco importante nesse contexto foi a criação do Juizado de Menores, em 1924, que teve como figura central o juiz Dr. José Cândido Albuquerque Mello Mattos, reconhecido como o primeiro Juiz de Menores da América Latina. Posteriormente, em 12 de outubro de 1927, foi estabelecido o Código de Menores, que ficou conhecido como Código Mello Mattos em homenagem ao seu principal idealizador.

Tratava-se de uma Lei criada para parte da população infanto-juvenil, sem dar ênfase à universalização da educação, fica nítido que a criança de família carente caminhava sobre uma linha tênue e que a qualquer instante poderia deixar de ser criança e assumir o papel de menor em "situação irregular. (Sobral; Macêdo, 2021).

Ao longo da história, as leis brasileiras que tratam da infância passaram por uma transformação profunda, culminando no modelo atual, que prioriza a garantia de direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes. Antes, porém, a visão sobre a infância era bastante distinta, frequentemente influenciada por uma perspectiva mais punitiva e assistencialista. Um marco desse período foi o Código de Menores, que vigorou de 1927 a 1979. Naquela época, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade eram tratados como objetos de controle estatal, sem que suas particularidades ou que as condições necessárias para um desenvolvimento saudável fossem verdadeiramente consideradas.

O Código Mello Mattos, de 1927, por exemplo, enquadrava crianças abandonadas ou que cometiam infrações como "menores em situação irregular". Essa legislação encaminhava esses jovens para instituições de cunho disciplinar e repressivo, reforçando uma abordagem punitiva. Já o Código de Menores de 1979 consolidou a ideia de que o menor era um objeto de tutela do Estado, legitimando a intervenção estatal sobre aqueles que se enquadrassem no que a lei definia como "situação irregular" (Queiroz, 2008).

Nos anos 1970, a infância começou a despertar o interesse de pesquisadores das Ciências Humanas e Sociais. Esse foi um período marcante para o Brasil, que vivia o auge da Ditadura Militar, um dos momentos mais delicados de sua história. Foi nesse contexto que o Código de Menores de 1927 passou por uma revisão, resultando na criação de um novo Código de Menores, que entrou em vigor em 1979. Essa nova legislação manteve a chamada "doutrina da situação irregular", reforçando a visão de que o Estado deveria intervir na vida de crianças e adolescentes considerados fora dos padrões sociais estabelecidos (Sobral; Macêdo, 2021).

O novo Código de Menores (Brasil, 1979), aliado à Política Nacional do Bem-Estar do Menor (Brasil, 1964), não apenas mantinha um caráter repressivo, mas também punitivo. A educação, por sua vez, não recebeu destaque significativo nessa legislação, sendo mencionada apenas para designar as instituições encarregadas de abrigar os menores.

No entanto, o autoritarismo predominante na época não respeitava os direitos individuais dos cidadãos, muito menos garantia os direitos básicos aos menores que estavam internados nessas instituições.

De acordo Sobral e Macêdo (2021), entre 1927 e 1979, o Brasil adotou o Código Mello Mattos, mesmo após a ratificação da Declaração Universal dos Direitos da Criança, em 20 de novembro de 1959. Essa Declaração representou uma ruptura nos paradigmas relacionados à infância, chamando a atenção de diversos estudiosos para o tratamento dado às crianças, especialmente no contexto pós-guerra, e para as causas infantis. O caminho oposto que o Brasil seguiu em suas leis voltadas para a infância fica evidente ao analisarmos o sexto princípio da Declaração Universal dos Direitos da Criança (ONU, 1959):

Para o desenvolvimento completo e harmonioso de sua personalidade, a criança precisa de amor e compreensão. Criar-se-á, sempre que possível, aos cuidados e sob a responsabilidade dos pais e, em qualquer hipótese, num ambiente de afeto e de segurança moral e material, salvo

circunstâncias excepcionais, a criança da tenra idade não será apartada da mãe. À sociedade e às autoridades públicas caberá a obrigação de propiciar cuidados especiais às crianças sem família e aquelas que carecem de meios adequados de subsistência. É desejável a prestação de ajuda oficial e de outra natureza em prol da manutenção dos filhos de famílias numerosas.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, trouxe uma nova perspectiva sobre os direitos das crianças ao estabelecer a educação como um direito fundamental. Esse princípio ganhou ainda mais força com a Declaração Universal dos Direitos da Criança, em 1959, que ampliou a visão sobre a infância como uma etapa da vida que demanda proteção integral e cuidados específicos. Esses documentos garantiram direitos essenciais, como acesso à saúde, bem-estar e educação, reforçando a importância de um desenvolvimento saudável e digno para todas as crianças, houve assim:

A aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 10 de dezembro de 1948, no contexto pós-Guerra, foi um divisor de águas no que se refere ao reconhecimento das crianças e adolescentes como cidadãos de direitos. Embora aborde os direitos humanos universais, culturalmente, as crianças continuaram sendo inferiorizadas, por serem dependentes dos adultos biologicamente, financeiramente e socialmente. (Sobral; Macêdo, 2021).

No Brasil, foram criadas instituições como o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), com a proposta de atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. No entanto, essas iniciativas ainda seguiam a lógica assistencialista do Código de Menores, afastando jovens considerados "em situação irregular" de suas famílias e encaminhando-os para instituições que, em muitos casos, eram precárias e não ofereciam condições adequadas para um desenvolvimento pleno e saudável.

As políticas públicas da época, como o SAM e a FUNABEM, refletiam uma visão repressiva e punitiva, focando mais na institucionalização de crianças pobres e marginalizadas do que na garantia efetiva de seus direitos. Essa realidade só começou a mudar com a Constituição Federal de 1988, que estabeleceu o princípio da proteção integral. Pela primeira vez, crianças e adolescentes foram reconhecidos como sujeitos de direitos, e a responsabilidade por sua proteção foi compartilhada entre a família, o Estado e a sociedade como um todo (Sobral; Macêdo, 2021).

A Constituição Federal de 1988 marcou um ponto de virada ao adotar o princípio da proteção integral, superando a antiga visão de que crianças e adolescentes deveriam ser apenas tutelados pelo Estado. Sob essa nova ótica, a

educação foi reconhecida como um direito universal, cabendo ao Estado e à família a responsabilidade de assegurá-la. Essa transformação foi essencial para criar um ambiente mais favorável ao desenvolvimento pleno das crianças.

De acordo com Sobral e Macêdo (2021), a Constituição de 1988, também chamada de "Constituição Cidadã", foi promulgada com o objetivo de valorizar a dignidade humana e promover princípios democráticos e de bem-estar social. Em seu artigo 227, a Carta Magna estabelece que a família, a sociedade e o Estado são responsáveis por garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, elevando-os à condição de cidadãos plenos, com direitos assegurados.

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Brasil, 1988).

No cenário global, essa mudança ganhou impulso com a Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pela ONU em 1989 e ratificada por 196 países, entre eles, o Brasil. Esse tratado reforçou o compromisso mundial com a proteção da infância, estabelecendo diretrizes claras para assegurar que os direitos de crianças e adolescentes fossem respeitados e garantidos em todas as esferas.

Esse novo paradigma foi firmado com a Convenção sobre os Direitos da Criança, em 1989, e com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990. O ECA representou uma ruptura definitiva com o modelo menorista, estabelecendo que toda criança e adolescente tem direito à dignidade, à educação, à saúde, à convivência familiar e comunitária, além de garantir mecanismos de proteção contra qualquer forma de violência, negligência ou exploração.

No Brasil, esse progresso alcançou seu ápice com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990. O ECA consolidou um novo marco jurídico, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Além de garantir o direito à educação, o estatuto também assegurou proteção contra violência, negligência e exploração, estabelecendo diretrizes claras para promover o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças.

Dessa forma, a trajetória da legislação brasileira revela uma mudança significativa: de um modelo repressivo e assistencialista, evoluímos para um sistema que coloca a infância no centro das políticas públicas, como prioridade absoluta. O

ECA representa essa transformação, assegurando que cada criança tenha seus direitos respeitados e possa crescer em um ambiente seguro, acolhedor e favorável ao seu desenvolvimento integral.

Essa transição, de um sistema que marginalizava crianças em situação de vulnerabilidade para um modelo centrado na garantia de direitos, reflete uma mudança profunda na maneira como a sociedade brasileira passou a entender a infância e a adolescência. Apesar dos avanços, ainda há desafios a serem superados, como a necessidade de maior conscientização e de uma aplicação mais efetiva do ECA no dia a dia das escolas e da sociedade como um todo.

Desse modo, a educação infantil é reconhecida como um direito fundamental das crianças no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo abordada em diversos artigos que destacam sua importância para o desenvolvimento integral dos pequenos. Esses dispositivos legais não apenas garantem o acesso à educação infantil, mas também estabelecem responsabilidades claras para a família, a sociedade e o Estado. A seguir, analisamos os principais artigos do ECA (Brasil, 1990) que tratam direta ou indiretamente da educação infantil, contextualizando seu papel na garantia dos direitos das crianças.

O artigo 4º do ECA estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. Entre esses direitos, destaca-se o acesso à educação, incluindo a educação infantil.

O artigo 53 é central ao tratar do direito à educação. Ele afirma que a criança e o adolescente têm direito a uma educação que promova seu desenvolvimento integral, preparando-os para o exercício da cidadania e para a qualificação profissional. Especificamente, a educação infantil é mencionada como parte essencial desse processo, garantindo o acesso à creche e à pré-escola para crianças de 0 a 6 anos de idade.

O artigo 54 reforça o dever do Estado em relação à educação, com ênfase na educação infantil. Ele determina que é obrigação do Estado assegurar vagas em creches e pré-escolas para crianças de 0 a 6 anos. Além disso, o acesso à educação infantil é definido como um direito público subjetivo, o que significa que, caso o Estado não cumpra essa obrigação, os cidadãos podem exigir judicialmente o cumprimento desse direito.

Embora não faça parte do ECA, o artigo 208 da Constituição Federal é frequentemente citado em conjunto com o Estatuto. Ele estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado por meio da garantia de educação infantil em creches e pré-escolas para crianças de 0 a 6 anos. Esse artigo constitucional complementa as disposições do ECA, reforçando a obrigação do Estado em oferecer educação infantil de qualidade (Brasil, 1988).

O artigo 87, das Disposições Transitórias do ECA, estabelece diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas à infância e adolescência. Entre essas diretrizes, destaca-se a necessidade de expansão e melhoria da rede de educação infantil.

O artigo 88 trata dos princípios da política de atendimento à criança e ao adolescente, incluindo a prioridade absoluta para a educação. Esse artigo reforça que a educação, em todas as suas etapas, deve ser tratada como uma prioridade, garantindo que as crianças tenham acesso a um ambiente educacional seguro e acolhedor.

Como citado, os tratados internacionais e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estão profundamente conectados, refletindo um compromisso com a proteção e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes. O ECA foi influenciado por convenções e declarações internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, adotada em 1989. Esse diálogo entre o local e o global demonstra como o Brasil se alinhou às diretrizes internacionais para garantir que crianças e adolescentes sejam reconhecidos como sujeitos de direitos, com necessidades e proteções específicas.

No entanto, apesar dos avanços, ainda há desafios significativos para garantir que os direitos previstos no ECA e nos tratados internacionais sejam efetivamente implementados. Questões como a violência doméstica, a exploração infantil e a falta de acesso à educação de qualidade mostram que, embora o Brasil tenha um marco legal robusto, é necessário fortalecer as políticas públicas e a conscientização da sociedade para que esses direitos saiam do papel e se tornem realidade.

A educação infantil, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, é um direito essencial que precisa ser assegurado com máxima prioridade. Esse estágio educacional é importante para o crescimento das crianças, atribuindo deveres específicos à família, à sociedade e ao Estado. Para que esses

direitos sejam completamente realizados, é fundamental uma colaboração coletiva, que inclua a implementação de políticas públicas eficazes, o financiamento adequado para a capacitação de educadores e o engajamento direto da comunidade.

2.2 LEI Nº 11.525/2007 E A MODIFICAÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO

A Lei nº 11.525/2007 trouxe uma mudança significativa à Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), ao incluir o § 5º no artigo 32. Essa alteração tornou obrigatória a inserção de conteúdos sobre os direitos das crianças e dos adolescentes nos currículos e materiais didáticos do ensino fundamental, tendo como referência o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelecido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Dias; Ferreira; Zenaide, 2013).

Essa legislação representou um avanço importante ao garantir que os direitos das crianças e adolescentes fossem abordados no ambiente escolar. Ao incluir o ECA nos currículos, a Lei nº 11.525/2007 contribui para a formação cidadã dos estudantes, promovendo a compreensão e o respeito pelos direitos desse público desde cedo.

O § 5º do artigo 32 da LDB estabelece que o ensino fundamental deve contemplar conteúdos sobre os direitos das crianças e adolescentes, conforme previsto no ECA. Dessa forma, a escola se transforma em um espaço privilegiado para discutir temas como cidadania, proteção e deveres, ajudando os alunos a entenderem como a legislação se aplica ao seu dia a dia e à sua realidade.

O ECA é um marco fundamental na proteção da infância e da adolescência, definindo diretrizes essenciais para a promoção e defesa dos direitos desse grupo. Ele serve como base para políticas públicas e práticas institucionais voltadas ao bem-estar de crianças e adolescentes, orientando a atuação de educadores, gestores e outros agentes sociais.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989) reforça essa perspectiva ao estabelecer princípios universais que garantem o desenvolvimento saudável, a educação e a proteção integral das crianças e adolescentes. Nesse contexto, a inclusão do ECA nas escolas é um passo crucial para fortalecer a consciência social e formar cidadãos mais engajados na construção de uma sociedade que respeite e valorize os direitos da infância.

A necessidade de disseminar o conhecimento sobre o ECA tem incentivado a criação de políticas públicas que contam com a participação de diversos setores da sociedade civil. No entanto, a escola surge como um dos espaços mais promissores para essa missão. É por isso que a Lei nº 11.525/2007, que altera a Lei nº 9.394/1996 (LDB), tornou obrigatória a inclusão de conteúdos sobre os direitos das crianças e adolescentes no currículo do ensino fundamental. Foi nesse cenário que surgiu o projeto “Reflexões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente na perspectiva da implementação da Lei nº 11.525/2007” (Dias; Ferreira; Zenaide, 2013).

A cultura democrática e o processo de redemocratização estão expressos não apenas na Lei nº 11.525/2007, na Constituição Federal, na LDB e no ECA, mas também nas iniciativas que buscam promover novas formas de perceber, sentir e agir em relação ao outro. Isso inclui o exercício de valores como respeito, tolerância, promoção e valorização das diversidades (étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, territorial, físico-individual, de gênero, de orientação sexual, de nacionalidade, de opção política, entre outras) e a solidariedade entre povos e nações (PNEDH, 2009).

A inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no currículo escolar desempenha um papel essencial na formação de cidadãos mais conscientes e comprometidos com a defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Essa legislação, ao tornar obrigatória a abordagem dos direitos infantis no ensino fundamental, traz impactos significativos para a educação e a sociedade como um todo.

Um dos principais efeitos dessa lei é o fortalecimento dos direitos infantis, pois, ao integrar o ECA ao currículo, a escola se transforma em um espaço de conscientização, onde os alunos aprendem a reconhecer e respeitar seus direitos e os dos outros. Isso contribui para a criação de um ambiente mais seguro e acolhedor, além de ser uma ferramenta importante no combate a violações como abusos, negligências e exploração.

Outro aspecto relevante é a educação para a cidadania. Os estudantes, ao conhecerem seus direitos e deveres, desenvolvem uma compreensão mais profunda sobre a importância do respeito mútuo e da convivência harmoniosa. Isso promove uma cultura de valorização da infância e adolescência, além de estimular o enfrentamento de situações de violência e desigualdade.

A implementação da lei também exige a capacitação dos educadores, que precisam estar preparados para abordar o ECA de forma clara e adequada a cada

faixa etária. Quando bem orientados, os educadores conseguem transmitir o conteúdo de maneira mais eficaz, tornando o aprendizado sobre direitos infantis mais significativo e engajador.

Além disso, a lei contribui para a prevenção de abusos e negligências, pois crianças e adolescentes que conhecem seus direitos estão mais aptos a identificar e denunciar situações de violência ou maus-tratos. Isso fortalece os mecanismos de proteção social e cria uma rede de apoio mais eficiente para garantir o bem-estar desse público.

Apesar dos avanços trazidos pela Lei nº 11.525/2007, sua aplicação nas escolas ainda enfrenta obstáculos que precisam ser superados. Um dos principais desafios é a falta de formação específica para os professores. Muitos educadores não recebem treinamento adequado para abordar o ECA de forma didática e lúdica, o que pode comprometer a qualidade do ensino sobre o tema.

Outro problema é a resistência de algumas instituições de ensino em integrar o ECA ao currículo de forma interdisciplinar. Em muitos casos, o tema é limitado a disciplinas específicas, reduzindo seu alcance e impacto. Para que o ECA seja verdadeiramente efetivo, é necessário que ele seja trabalhado de maneira transversal, permeando todas as áreas do conhecimento.

A Lei nº 11.525/2007 representa um marco importante na educação brasileira ao garantir que os princípios do ECA sejam trabalhados no ambiente escolar. Ela fortalece a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, promove a educação para a cidadania e contribui para a prevenção de abusos e negligências. No entanto, para que essa legislação seja plenamente efetiva, é necessário superar desafios como a capacitação dos professores, a integração interdisciplinar do tema e a disponibilidade de materiais didáticos adequados.

Para que a Lei nº 11.525/2007 seja aplicada com sucesso, é fundamental que gestores educacionais, professores e políticas públicas trabalhem de forma integrada e colaborativa. Apenas com esse esforço conjunto será possível transformar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em uma ferramenta eficaz, capaz de promover os direitos, o cuidado e a educação de crianças e adolescentes.

2.3 O DIREITO DE CUIDAR E EDUCAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino tem passado por uma transformação significativa, ganhando uma abordagem administrativa e pedagógica mais moderna e humanizada. Deixou de ser apenas um espaço de cuidado imediato para se tornar um ambiente de primeira escolarização, onde as crianças começam a construir suas bases educacionais. Em João Pessoa, por exemplo, essas instituições não são mais chamadas de “creches”, mas de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs (Ninho do Saber).

Nos CMEIs, as crianças são reconhecidas como sujeitos de direitos em pleno desenvolvimento, capazes de protagonizar suas próprias histórias. Nesses espaços, o cuidar e o educar são integrados de forma harmoniosa, permeando todos os momentos do cotidiano escolar. Cada vivência, por menor que pareça, é valorizada como parte essencial do processo de aprendizagem e crescimento das crianças, assim:

Educar significa, portanto, propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagem orientadas de forma íntegra e que possam construir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros em atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso, pelas crianças, aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural. Nesse processo, a educação poderá auxiliar o desenvolvimento das capacidades de apropriação e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis. (BRASIL, 1998, p. 24-25).

Cuidar significa valorizar e ajudar a desenvolver capacidades. O cuidado é um ato em relação ao outro e a si próprio que possui uma dimensão expressiva e implica em procedimentos específicos [...] precisa considerar, principalmente, as necessidades das crianças, que quando observadas, ouvidas e respeitadas, podem dar pistas importantes sobre a qualidade do que estão recebendo. Os procedimentos de cuidados também precisam seguir princípios de promoção da saúde. (BRASIL, 1998, p. 24-25).

Na Educação Infantil, o cuidar e o educar são dois pilares que se complementam e são essenciais para o desenvolvimento integral das crianças. Enquanto o cuidar envolve aspectos como saúde, higiene, alimentação e segurança, o educar abrange as atividades pedagógicas que promovem o crescimento cognitivo, emocional, social e motor dos pequenos.

É direito dos pais ou responsáveis conhecer o processo pedagógico e participar ativamente da definição das propostas educacionais. A Base Nacional

Comum Curricular (BNCC, Brasil, 2017) reforça que o cuidar e o educar são indissociáveis na Educação Infantil. Isso significa que as atividades de cuidado, como higiene e alimentação, devem ser realizadas de forma educativa, enquanto as atividades pedagógicas precisam considerar as necessidades básicas das crianças, como estar bem alimentadas e descansadas.

Por exemplo, uma simples ação de lavar as mãos pode se transformar em uma experiência lúdica, que estimula habilidades motoras e sociais. Da mesma forma, as atividades de aprendizado devem ser planejadas levando em conta o bem-estar físico e emocional das crianças. A BNCC também destaca que os profissionais da Educação Infantil devem estar preparados para integrar cuidado e educação, criando um ambiente acolhedor e seguro, onde as crianças se sintam estimuladas a explorar e aprender.

No município de João Pessoa, a Educação Infantil tem passado por uma redefinição, adotando uma nova visão sobre a criança como um ser em desenvolvimento, capaz de construir sua própria história. Como afirma o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI, Brasil, 1993), a criança é um sujeito social e histórico, inserido em uma família, uma cultura e um momento histórico específico. Autores como Kramer (1991) e Rossetti (1993) ressaltam que a interação social é um processo que envolve indivíduos com modos de agir, pensar e sentir determinados cultural e historicamente. Para Vygotsky (1991), a interação social é o espaço onde a consciência humana se constitui e se desenvolve desde o nascimento.

Nessa perspectiva, o papel do professor é central no desenvolvimento da criança. No CMEI Vicente Chaves Araújo, a prática pedagógica é baseada na abordagem sociointeracionista, que entende a aprendizagem como um fator crucial para o desenvolvimento humano. A criança é vista como um agente ativo na construção de seu conhecimento, e a mediação social é valorizada como parte essencial desse processo. O conhecimento é construído por meio de experiências e relações que a criança estabelece com o mundo ao seu redor.

A educação, portanto, é um fenômeno multidimensional, que envolve aspectos humanos, técnicos, cognitivos, emocionais, sociopolíticos e culturais. No CMEI, a meta principal é formar cidadãos competentes e dignos, capazes de transformar a realidade em que vivem, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O currículo e as ações do CMEI são organizados para desenvolver nas crianças as capacidades e competências necessárias para exercer

sua cidadania com autonomia, alinhados ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, Brasil, artigo 29):

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Brasil, 1996).

As crianças devem ter acesso a experiências de aprendizagem que respeitem suas individualidades e necessidades, contribuindo para seu desenvolvimento integral. É fundamental que os profissionais do CMEI conheçam as leis e diretrizes que garantem os direitos das crianças e adolescentes, promovendo uma educação inclusiva e democrática, que valorize a diversidade cultural e respeite as diferenças individuais.

2.4 PROTEÇÃO INTEGRAL: A RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA

A educação infantil está alicerçada no binômio cuidar e educar, pois essas duas dimensões são indissociáveis para o desenvolvimento integral da criança. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura não apenas o direito à educação, mas também a proteção integral contra qualquer forma de violência, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para o crescimento dos jovens.

Nesse cenário, as escolas e seus educadores tornam-se agentes fundamentais na construção de um ambiente onde crianças e adolescentes possam se desenvolver de forma saudável, segura e respeitosa. A atuação desses profissionais vai além do ensino formal, abrangendo a proteção e o cuidado necessários para garantir o bem-estar e a dignidade dos alunos. Nesse sentido, salientamos a Lei 14.344/2022.

Sobre a Lei 14.344/2022 destacamos a criação de:

Mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do

adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. (Brasil, 2022).

Com a promulgação da Lei 14.344/2022, conhecida como Lei Henry Borel, que acrescentou o artigo 70-B ao ECA, a prevenção e o combate à violência contra crianças e adolescentes ganharam um reforço legal essencial. Essa mudança reforça a importância das unidades educacionais e de todos os profissionais da educação no papel de promover a segurança e proteger os jovens contra agressões e qualquer tipo de violência.

O artigo 70-B do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), incluído pela Lei 14.344/2022 (Lei Henry Borel), determina que a prevenção da violência contra crianças e adolescentes é uma responsabilidade compartilhada por toda a sociedade, incluindo a comunidade escolar. Essa mudança legal destaca a importância de capacitar professores e demais profissionais da educação para reconhecer sinais de abuso e maus-tratos, além de agir de maneira eficiente para proteger os direitos das crianças.

Nesse contexto, a escola assume um papel fundamental como um ambiente de desenvolvimento integral, que vai além do aprendizado cognitivo, abrangendo também aspectos emocionais e sociais. Cuidar e educar são processos que andam juntos, garantindo um espaço seguro e propício para o crescimento e a aprendizagem dos alunos.

A Lei Henry Borel reforça a necessidade de uma atuação mais efetiva das instituições de ensino na prevenção da violência infantil. Ela atribui aos educadores a responsabilidade de identificar e denunciar situações de risco, mas também de agir com comprometimento e sensibilidade. Mais do que evitar problemas, é essencial criar um ambiente onde o cuidado e a proteção integral dos alunos sejam prioridades absolutas, garantindo que cada criança e adolescente possa se desenvolver com dignidade e segurança.

Vale salientar, como observado no artigo 8º da Lei, que:

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os sistemas de justiça, de saúde, de segurança pública e de assistência social, os Conselhos Tutelares e a comunidade escolar, poderão, na esfera de sua competência, adotar ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor. (Brasil, 2022)

Dessa forma, a escola deve adotar protocolos claros e eficientes para identificar e encaminhar casos suspeitos de violência infantil. Isso pode ser feito por meio de relatórios detalhados ou da comunicação direta com os órgãos responsáveis, como o Conselho Tutelar e o Ministério Público.

A notificação de situações de risco não é apenas uma recomendação, mas uma obrigação legal. Além disso, estabelecer parcerias sólidas com órgãos de proteção é essencial para garantir uma resposta ágil e eficiente diante de qualquer suspeita de violência. Essas ações colaborativas fortalecem a rede de proteção e ajudam a garantir a segurança e o bem-estar das crianças e adolescentes.

3 O ECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Neste capítulo, são apresentados os resultados da investigação realizada, com destaque para a caracterização do campo empírico e dos participantes envolvidos na pesquisa. Para contextualizar a análise, foram traçadas reflexões sobre a Educação Infantil e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além de uma revisão das fontes documentais que contribuíram para a construção do perfil do CMEI Vicente Chaves Araújo.

Durante a análise do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sob a perspectiva da Educação Infantil no Município de João Pessoa, foi possível identificar a percepção dos atores envolvidos na pesquisa: gestores escolares, professores e coordenadores.

3.1 IDENTIFICAÇÃO E HISTÓRIA DO CMEI

O CMEI Vicente Chaves Araújo está localizado na Rua Engenheiro Guibalde Leal de Menezes, s/n, no Bairro dos Ipês, em João Pessoa/PB, com CEP 58.028-450. Inaugurado em dezembro de 2004, o centro iniciou suas atividades educacionais em fevereiro de 2005. O nome da instituição homenageia Vicente Chaves Araújo, filho de Darci Chaves Araújo, nascido em Patos/PB no dia 9 de fevereiro de 1956 e falecido em 16 de maio de 2001.

O CMEI atende crianças na faixa etária de dois e três anos, oferecendo educação em tempo integral. Seu principal objetivo é promover o desenvolvimento integral dos pequenos, abrangendo aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e culturais. A equipe pedagógica é formada por profissionais qualificados, que utilizam metodologias inovadoras e alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O ambiente do CMEI foi cuidadosamente planejado para ser acolhedor e seguro, proporcionando um espaço ideal para o crescimento e a aprendizagem das crianças. As salas de aula são equipadas com materiais didáticos apropriados para cada faixa etária, incluindo brinquedos educativos, jogos pedagógicos, livros infantis e outros recursos que estimulam a curiosidade e a criatividade.

Comprometido com a excelência na educação infantil, o CMEI Vicente Chaves Araújo busca oferecer um ambiente que valoriza a individualidade de cada criança, promovendo a formação de cidadãos críticos, conscientes e preparados para os desafios do futuro.

3.2 MODALIDADE DE ENSINO

A Educação Infantil é destinada às crianças de zero a cinco anos de idade, e tem como objetivo promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, cognitivo, emocional e social. É a primeira etapa da educação básica e sua finalidade é garantir o direito das crianças a uma educação de qualidade desde os primeiros anos de vida, sendo organizada em dois ciclos: o primeiro ciclo, para crianças de zero a três anos, e o segundo ciclo, para crianças de quatro a cinco anos. É importante ressaltar que a Educação Infantil não tem caráter obrigatório, mas é fundamental para o desenvolvimento e preparação das crianças para a vida escolar e social, fato analisado na pouca inclusão do ECA nessa modalidade de ensino (Brasil, 1996).

O papel do educador é fundamental, pois ele é responsável por planejar e desenvolver atividades que estimulem a aprendizagem e o desenvolvimento integral da criança, respeitando suas características individuais e necessidades específicas, fato que analisamos no decorrer da pesquisa em entrevistas com as educadoras, demonstrando o pouco entendimento sobre o assunto do ECA.

O CMEI contempla a Educação Especial, atendendo ao artigo 58, § 3º, da LDB, que ressalta:

A oferta da educação especial, dever constitucional do estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos durante a educação infantil”, e no § 1º que “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial. (Brasil, 1996)

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que tem como principal objetivo promover a inclusão escolar de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Seu foco é garantir que esses alunos tenham acesso a e participação plena nas atividades escolares,

além de desenvolver suas habilidades e potencialidades, contribuindo para sua autonomia e independência.

Essa modalidade é um direito assegurado por lei, destinado a todos os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado. A Educação Especial deve ser oferecida em todas as etapas e modalidades da educação básica, podendo ser implementada tanto em escolas regulares inclusivas quanto em instituições especializadas.

É fundamental destacar que a Educação Especial não é um modelo isolado de ensino, mas sim um conjunto de recursos e estratégias que visam à inclusão escolar e ao pleno desenvolvimento dos estudantes com necessidades educacionais especiais. Nesse sentido, a proposta é que os alunos tenham acesso ao currículo escolar regular, frequentando a sala de aula comum, e recebam atendimento especializado no contraturno, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, nº 9.394/96) e no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

A educação inclusiva é especialmente relevante na educação infantil, fase crucial para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das crianças. Nesse período, a estimulação adequada e o acolhimento podem proporcionar uma base sólida para o crescimento integral desses indivíduos. A legislação brasileira, como a Constituição Federal e a LDB, reforça o direito à educação inclusiva para todos, assegurando que crianças com necessidades especiais tenham acesso a um ambiente educacional que respeite suas particularidades.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, foi promulgada em 6 de julho de 2015 (Lei nº 13.146). Essa legislação representa uma conquista significativa no que diz respeito aos direitos das pessoas com deficiência no Brasil, promovendo a igualdade e a inclusão social. Ela estabelece a inclusão dessas pessoas em todos os níveis de ensino, garantindo não apenas o acesso, mas também a permanência, a participação e a aprendizagem em ambientes educacionais.

Conforme seu artigo 27, analisamos que:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo

único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação. (Brasil, 2015).

Essa lei foi laborada não somente para assegurar e promover condições de igualdade e o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, exercidas com responsabilidade por profissionais competentes e não só capacitados através de teorias ou pesquisas científicas, mas para assegurar e motivar um dos maiores sentimentos da criação, que gera o crescimento: o amor. Além disso, relaciona estratégias e metas para um desenvolvimento integral das crianças.

A Carta Magna (1998), no inciso III, do artigo 208, prescreve que o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência deve ocorrer, preferencialmente, na rede regular de ensino. Já o artigo 3º, § IV, do Título I da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), garante a todos os cidadãos brasileiros uma escola sem preconceitos, que não discrimina mediante nenhum pretexto.

A resolução nº 2 do Conselho de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB), de 11 de setembro de 2001, instituiu as Diretrizes Nacionais para a educação de pessoa com deficiência na educação básica em todas as suas etapas e modalidades.

O parágrafo único do artigo 3º dessa resolução determina que:

Os sistemas de ensino devem constituir e fazer funcionar um setor responsável pela educação especial, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que viabilizem e deem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva. (Brasil, 2001b).

Tal construção é reforçada pelo Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001, da Presidência da República, o qual condena a atitude desigual e discriminatória contra as pessoas com deficiência (Brasil, 2001a).

Vale ressaltar que nem sempre a igualdade jurídica alcança o reconhecimento das diferenças, bem como as limitações para a devida aplicação da legislação não são facilmente superadas.

Todos esses elementos estão retomados no ECA, que reforça a condição de sujeitos de direitos, assegurada na Constituição Federal (1988) com direito à liberdade, ao respeito, à dignidade como pessoas em processo de desenvolvimento, tendo em vista seu artigo 15, que postula: “A criança e ao adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de

desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis” (Brasil, 1990); assim, trata particularmente da questão do respeito às diferenças no processo educacional.

No contexto da pesquisa, buscou-se valorizar a participação de todos os envolvidos no processo educacional, tendo como proposta articular intenções, prioridades e caminhos escolhidos para o desempenho de suas funções sociais, pois a realização de um trabalho coletivo com a participação de toda comunidade é de suma importância para o sucesso da pesquisa.

3.3 AMBIENTE FÍSICO

Trabalhar com crianças pequenas exige, antes de tudo, um profundo conhecimento sobre seus interesses, necessidades e particularidades. É essencial entender quem são essas crianças, um pouco de sua história, o contexto familiar em que estão inseridas, as características típicas de sua faixa etária, e a fase de desenvolvimento em que se encontram. Além disso, é importante considerar o tempo que passam na instituição. Somente assim é possível compreender suas reais possibilidades e necessidades, especialmente porque essa fase inicial é a porta de entrada para uma vida social mais ampla e diversificada.

Nesse contexto, o cuidar e o educar devem ser realizados por meio de ações pedagógicas e socioeducativas conscientes e planejadas, que integrem todas as dimensões do desenvolvimento infantil. Essas ações precisam ser baseadas em concepções que respeitem a diversidade, o momento e a realidade de cada criança. Para isso, as instituições devem estar sempre atentas, evitando que suas práticas se tornem rotinas mecanizadas e excessivamente regradas. É fundamental reconhecer que o desenvolvimento, a construção do conhecimento e a formação da identidade ocorrem de maneira gradual e em diferentes etapas.

No caso do CMEI em questão, o espaço físico apresenta um bom estado de conservação, mas sua área interna é limitada e mal planejada. Originalmente, o local foi projetado para abrigar um berçário, mas, devido às dimensões inadequadas para acomodar berços com o espaçamento necessário à segurança dos bebês, foi adaptado para funcionar como sala de aula. Além disso, faltam áreas específicas para depósito e almoxarifado, o que levou à improvisação de espaços como o banheiro e o lactário para essas finalidades.

As dependências do CMEI também apresentam problemas em relação à iluminação, ventilação e tamanho. As salas de aula, que medem 3,0 m x 3,30 m, são quentes e pouco iluminadas, exigindo o uso constante de luz artificial e ventiladores. Devido ao espaço reduzido, o CMEI opera com apenas três salas de aula, atendendo a sessenta crianças. A instituição não possui refeitório, e há uma necessidade urgente de ampliação do banheiro das crianças, da cozinha, da área de serviço e da construção de um espaço coberto para recreação.

3.4 QUADRO FUNCIONAL

Os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) contam com uma equipe diversificada de profissionais que trabalham juntos para criar um ambiente seguro, educativo e acolhedor para as crianças.

Existem requisitos específicos para os profissionais que atuam na educação infantil. A gestão da instituição deve ser liderada por um educador com formação mínima em Licenciatura em Pedagogia, além de experiência docente para assumir funções de direção e coordenação. Para atuar como professor na educação infantil, é necessário ter formação superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, embora também sejam aceitas formações como o curso Normal Superior ou o nível médio na modalidade Normal. O Sistema Municipal de Ensino também deve oferecer programas de formação continuada, garantindo que os profissionais estejam atualizados com as práticas pedagógicas mais recentes e os avanços científicos.

No CMEI em questão, a equipe docente é formada por três professoras polivalentes. Cada sala de aula é acompanhada por uma professora e uma auxiliar de sala, que trabalham juntas para garantir o bom andamento das atividades. A gestão da escola é liderada por uma diretora com formação superior, que exerce um papel fundamental na distribuição de responsabilidades, na tomada de decisões administrativas e na busca de soluções para os desafios que surgem, sempre em conjunto com a equipe.

A equipe do CMEI é composta por: I) Professoras: responsáveis por planejar e executar atividades educacionais e recreativas, adaptadas à faixa etária das crianças, promovendo seu desenvolvimento cognitivo, social e emocional; II) Auxiliares de Sala: apoiam os educadores no dia a dia, ajudando nas rotinas de

cuidados, na interação com as crianças e na organização do ambiente; III) Equipe de Apoio: inclui profissionais como auxiliares de limpeza, cozinheiras, vigilantes, cuidadoras e o pessoal administrativo, que garantem o funcionamento harmonioso do CMEI; e IV) Coordenadores ou Diretores: responsáveis pela gestão geral do CMEI, incluindo a supervisão da equipe, o desenvolvimento de políticas internas e a comunicação com os pais ou responsáveis.

Essa estrutura colaborativa permite que o CMEI funcione de maneira integrada, oferecendo um ambiente que prioriza o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças.

3.5 ASPECTOS FUNCIONAIS

O Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Vicente Chaves Araújo funciona em período integral, das 7h às 17h, atendendo 60 crianças com idades entre 2 e 3 anos e 11 meses. A organização das atividades segue as Diretrizes Pedagógicas estabelecidas pela Diretoria de Ensino, Gestão e Escola de Formação (DEGEF) e pelo Departamento de Educação Infantil (DEI), ambos vinculados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, na Paraíba. Essas diretrizes têm como base documentos norteadores importantes, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O planejamento curricular pedagógico do CMEI é organizado em torno de projetos que buscam estimular as crianças a adquirirem conhecimento por meio de interações e brincadeiras. O objetivo é proporcionar experiências de aprendizagem significativas e prazerosas, respeitando o ritmo e as necessidades de cada criança. Esse planejamento é revisado a cada quinze dias, em conformidade com o artigo 4º das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, que coloca a criança no centro do processo educativo, considerando suas singularidades, potencialidades e contextos de vida, considerando que

[...] a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura. (BRASIL, 2009, p. 1).

No planejamento educacional, a diretora, os professores e os especialistas dedicam-se a pesquisar, debater e integrar atividades que partam da realidade vivida pelas crianças. A partir dessa abordagem, novas estratégias são incorporadas ao planejamento pedagógico, ampliando e enriquecendo o conhecimento oferecido. Nesse processo de construção e organização da aprendizagem, as crianças desenvolvem habilidades essenciais para seu crescimento integral, por meio de experiências significativas, interações e conhecimentos adequados à sua faixa etária.

Nesse contexto, a avaliação é entendida como um processo contínuo e dinâmico, em constante evolução. Seus resultados permitem identificar os progressos e as aprendizagens das crianças, além de orientar o redimensionamento das práticas pedagógicas. Conforme o artigo 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a avaliação deve ocorrer por meio do acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem caráter promocional, mesmo para o ingresso no ensino fundamental.

No CMEI, a avaliação é realizada por meio da observação atenta, da participação ativa e da elaboração de pareceres descritivos pelos professores, que registram o progresso e as conquistas de cada criança. O centro funciona em período integral, das 7h às 17h, atendendo aos seguintes níveis e modalidades de ensino:

- Maternal I - 01 turma de dois (02) anos.
- Maternal II - 02 turma de três (03) anos.

Tabela 01 – Quantidade de alunos por turma, professor e auxiliar de sala responsáveis.

TURMA	Nº DE ALUNO	PROFESSOR (A)	AUXILIAR DE SALA
MATERNAL I	20	1	1
MATERNAL II A	20	1	1
MATERNAL II B	20	1	1

Fonte: Do próprio autor, com dados oriundos do CMEI Vicente Chaves Araújo (2025).

A Resolução CNE/CEB nº 06/2010, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, aponta a distorção de série como um desafio que pode comprometer tanto o processo educativo quanto o desenvolvimento das crianças. Por isso, a organização das turmas deve considerar não apenas a idade cronológica, mas também o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social de cada

criança. Dessa forma, é possível garantir que todas tenham acesso a experiências educativas alinhadas às suas necessidades e potencialidades.

A resolução reforça ainda a importância de evitar práticas como a retenção e a aceleração escolar, uma vez que essas medidas não respeitam as particularidades de cada aluno e podem trazer prejuízos ao seu processo de aprendizagem.

Diante dessas diretrizes, o CMEI busca seguir rigorosamente essas orientações ao formar suas turmas. Para isso, utiliza como referência a idade de corte, estabelecida em 31 de março, com o objetivo de atender às necessidades de desenvolvimento de cada criança de maneira adequada e respeitosa.

3.6 A ROTINA NA UNIDADE EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A organização dos tempos e espaços nas unidades de Educação Infantil é um elemento essencial para o sucesso do trabalho pedagógico. No Município de João Pessoa, a responsabilidade de conduzir as políticas públicas educacionais tem permitido a criação de diversos espaços de diálogo e participação. A construção coletiva da rotina nas instituições de ensino infantil, alinhada às diretrizes da Política de Educação Infantil, tem promovido um processo formativo intenso, baseado em estudos, análises e reflexões. Esse processo valoriza a participação ativa dos profissionais, colocando-os no centro das discussões e decisões.

A rotina nas unidades de Educação Infantil é uma ferramenta pedagógica que organiza o tempo e os espaços, dividindo-os em momentos permanentes e diversificados. Essa estrutura busca integrar as experiências educacionais de forma a atender às necessidades e interesses das crianças. Para fortalecer essa prática, no ano corrente, gestoras e supervisoras dos CMEIs da rede municipal de João Pessoa, em parceria com o Departamento de Educação Infantil, elaboraram diretrizes que orientam a construção das rotinas.

As práticas pedagógicas na Educação Infantil são construídas a partir das vivências diárias das crianças, por meio de interações e brincadeiras. O trabalho educativo inclui atividades rotineiras, como alimentação, higiene, atividades pedagógicas e momentos de descanso. Essas práticas contribuem para o desenvolvimento da identidade, da autonomia e do senso de responsabilidade das

crianças, ajudando-as a compreender e gerenciar o tempo, o espaço e as relações sociais.

Nesse contexto, a organização da rotina é um aspecto fundamental. Ela é planejada pelas professoras e especialistas, com o objetivo de proporcionar segurança e familiaridade às crianças em relação ao espaço e ao tempo que passam no CMEI. A rotina bem estruturada orienta não apenas as crianças, mas também o trabalho dos professores. Por meio de observações atentas, as professoras podem promover a verbalização de situações, estimular a resolução de problemas, incentivar experiências e valorizar a história de vida de cada criança. Além disso, é importante criar referências sobre a escola, o bairro e a cidade, integrando o contexto local ao processo educativo.

Apoiados no plano anual, nos projetos bimestrais e no planejamento diário, os educadores trabalham com elementos que compõem o fio condutor da rotina de cada unidade. Como destaca Barbosa (2006), a rotina é uma categoria pedagógica que os responsáveis pela Educação Infantil estruturam para, a partir dela, desenvolver o trabalho cotidiano nas instituições de Educação Infantil. A rotina pode ser algo que oferece segurança para o desenvolvimento individual e coletivo das crianças e dos adultos envolvidos nas ações pedagógicas, ou pode ser algo que se torna repetitivo e alienante. A rotina, portanto, define tempos, espaços, sequências e modos de operar, influenciando tanto o trabalho do adulto quanto o da criança.

Com base nesses princípios, propomos a seguir uma rotina diária para as crianças, com o objetivo de construir hábitos saudáveis e facilitar sua adaptação ao dia a dia no CMEI.

Tabela 02 – Rotina das crianças no CMEI Vicente Chaves Araújo

ROTINA	MATERNAL I e II	PRÉ I e II
TEMPO DE ACOLHER	7:00h	7:00h
CAFÉ DA MANHÃ	7:30h	7:30h
VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS	8:00h	8:00h
LANCHE DA MANHÃ	9:00h	9:00h
VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS	9:30h	9:30h
BANHO	10:15h	10:15h
ALMOÇO	11:00h	11:00h
ESCOVAÇÃO	11:45h	11:45h
REPOUSO	12:00h	12:00h
DESPERTAR	13:15h	13:15h
LANCHE DA TARDE	13:30h	13:30h
VIVÊNCIAS PEDAGÓGICAS	14:00h	14:00h
HIGIENIZAÇÃO/BANHO	15:00h	15:30h
JANTAR	16:00h	16:15h
TEMPO DE SAÍDA/reencontro com a família	17h	17h

Fonte: Do próprio autor, com dados oriundos do CMEI Vicente Chaves Araújo (2025).

A rotina diária é a base que estrutura o tempo didático, ou seja, o período dedicado ao trabalho educativo com as crianças. Ela é organizada em momentos coletivos livres (como o período no pátio pela manhã) e em pequenos grupos (atividades dirigidas em sala, com crianças da mesma faixa etária). Esses momentos devem integrar cuidados, brincadeiras e situações de aprendizagem, conforme destacado no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI, MEC, 1998, p. 54).

Nos pequenos grupos, as vivências são conduzidas pelo educador e planejadas previamente para cada faixa etária. São desenvolvidos projetos e vivências sequenciadas, abrangendo diversas áreas do conhecimento e considerando os objetivos específicos para cada grupo. A estruturação da rotina é um dos pilares fundamentais para o sucesso do projeto educacional no CMEI, pois promove um equilíbrio entre as atividades propostas e a compreensão de seus significados, sempre alinhada à concepção de educação adotada pela instituição. É importante ressaltar que a rotina não é algo fixo ou imutável; ela deve ser constantemente avaliada e, quando necessário, reorganizada a partir de discussões e planejamentos, visando atender sempre às necessidades das crianças.

A introdução de novos conteúdos às crianças exige o uso de diversas estratégias didáticas. Isso pode incluir desde contar uma nova história ou propor uma técnica diferente de desenho até o desenvolvimento de projetos mais complexos, que

demandam um planejamento detalhado e uma sequência de ações para alcançar objetivos específicos de aprendizagem. Essas estratégias são organizadas de acordo com as intenções educativas definidas no projeto pedagógico, servindo como ferramentas essenciais para o planejamento do professor (MEC, 1998, p. 55).

De acordo com o RCNEI, as atividades podem ser agrupadas em três modalidades principais de organização do tempo: atividades permanentes, sequências de atividades e projetos de trabalho. Cada uma dessas modalidades contribui de forma única para o desenvolvimento integral das crianças, garantindo que o processo educativo seja dinâmico, significativo e adaptado às suas necessidades.

3.7 CARACTERIZAÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR

O Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Vicente Chaves Araújo busca, por meio da participação ativa de todos os envolvidos, atender às suas particularidades e implementar ações que reflitam os desejos e necessidades da comunidade. O foco é oferecer uma educação que promova o desenvolvimento integral da criança, reconhecendo-a como um ser pensante, capaz de construir seu próprio conhecimento e sua história por meio das relações que estabelece consigo mesma e com o mundo ao seu redor. O objetivo é formar indivíduos críticos, dotados de valores e sentimentos que os capacitem a transformar a realidade em que vivem.

O método de aprendizagem adotado pelo CMEI Vicente Chaves Araújo é baseado em práticas pedagógicas que estimulam o desenvolvimento das crianças por meio de vivências lúdicas e recreativas. Essas atividades trabalham a coordenação motora, o pensamento crítico, a observação, a resolução de desafios e a capacidade de fazer descobertas, sempre acompanhadas pela expressão verbal.

Essa abordagem é guiada pelo professor, que, considerando a realidade dos alunos e as diretrizes educacionais vigentes, constrói coletivamente um plano de ação que atenda às necessidades e interesses das crianças. O objetivo é promover um aprendizado significativo e inclusivo, focando no desenvolvimento integral dos alunos de 2 a 3 anos.

Esse trabalho segue um ciclo de ação-reflexão-ação, estando em constante evolução. Essa nova forma de enxergar a criança não se limita a uma mudança na legislação; representa novos valores, bases teóricas, filosóficas, conhecimentos e

relacionamentos. Tudo isso exige a criação de novas práticas de educar e cuidar, o que se traduz em um desafio para os educadores e um estímulo à elaboração de projetos e propostas pedagógicas inovadoras.

No que diz respeito às dependências do CMEI, destacamos a seguir:

- 03 salas de aula
- 01 Brinquedoteca e cantinho da leitura
- 01 Diretoria/Secretaria
- 01 Despensa – limpeza e utensílios
- 01 Rouparia
- 01 Área de serviço
- 01 Recreio coberto
- 01 Banheiro para crianças
- 01 Cozinha
- 01 Despensa – alimentos
- 01 Banheiro para adultos

O CMEI em análise (ver Fotografias 1 a 5) tem como princípio fundamental atender à comunidade escolar, seguindo o que estabelece a Constituição Federal de 1988. A Carta Magna reconhece a educação como um direito de todo cidadão brasileiro e determina que é dever do Estado oferecê-la de forma universal e igualitária a todos, sem distinção.

Fotografia 1 – CMEI VICENTE CHAVES ARAÚJO



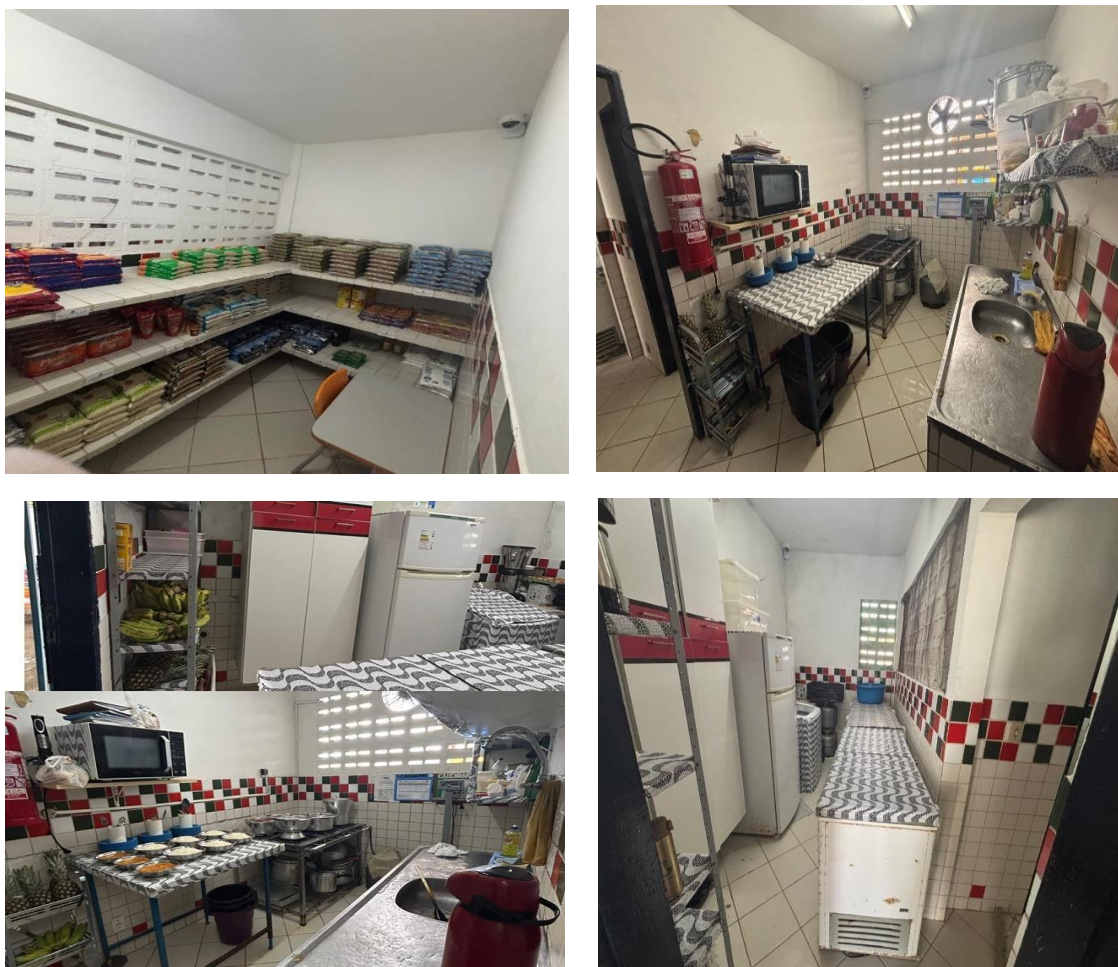
Fonte: Do próprio autor, com base em informações coletadas durante a pesquisa (2025)

Fotografias 2 e 3 – Entrada do CMEI



Fonte: Do próprio autor, com base em informações coletadas durante a pesquisa (2025).

Fotografias 4, 5, 6 e 7 – COZINHA



Fonte: Do próprio autor, com base em informações coletadas durante a pesquisa (2025).

Fotografias 8 e 9 – Sala de aula



Fonte: Do próprio autor, com base em informações coletadas durante a pesquisa (2025).

Fotografia 10 – Brinquedoteca e sala de leitura



Fonte: Do próprio autor, com base em informações coletadas durante a pesquisa (2025)

Fotografia 11 – Sala dos Professores



Fonte: Do próprio autor, com base em informações coletadas durante a pesquisa (2025)

Como é possível observar nas Fotografias 1, 2 e 3, o CMEI possui um espaço interno e externo relativamente pequeno. No entanto, há um térreo lateral que poderia ser melhor aproveitado, seja para a criação de vagas de estacionamento, para o desenvolvimento de um jardim ao redor da unidade escolar, ou até mesmo para uma futura ampliação da estrutura.

Nas Fotografias 4, 5, 6 e 7, podemos ver a cozinha da instituição, enquanto as Fotografias 8 e 9 mostram o espaço interno das salas de aula. Apesar de compacto,

o ambiente é organizado de forma lúdica, criando um espaço acolhedor e estimulante para as crianças.

Já na Fotografia 10, observa-se a brinquedoteca, um ambiente especialmente projetado para o aprendizado por meio de brincadeiras. Esse espaço conta com diversos equipamentos tecnológicos que contribuem para enriquecer o processo de ensino e aprendizagem.

A Fotografia 11 retrata a sala dos professores, local onde são armazenados materiais pedagógicos e planejadas as atividades e vivências educacionais. Esse espaço é essencial para a organização e reflexão do trabalho docente.

Em suma, o CMEI apresenta uma estrutura bem-organizada e funcional, como demonstrado nas figuras e na sistematização das informações coletadas sobre sua infraestrutura. Além disso, a escola dispõe de equipamentos tecnológicos que facilitam o dia a dia das aulas, como impressora, computador, internet, televisão e projetor, recursos que contribuem para a qualidade do ensino oferecido.

3.8 PROJETO PEDAGÓGICO

O Projeto Pedagógico é um documento fundamental para assegurar a qualidade e a excelência da comunidade educacional, além de fortalecer a identidade das instituições de ensino. Sua importância está na capacidade de garantir um atendimento de alto nível, por meio de atividades planejadas de forma dinâmica e democrática, com a participação ativa de todos os membros da comunidade escolar. Este plano apresenta os princípios, diretrizes e propostas que seguem as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e de referenciais teóricos voltados à Educação Infantil. O objetivo principal é promover o desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo aspectos cognitivos, sociais, emocionais e motores, além de garantir a organização da unidade escolar e incentivar o exercício da cidadania.

A elaboração do Projeto Pedagógico pelas instituições de ensino teve início com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96). O artigo 12 da LDB estabelece que as escolas são responsáveis por elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitando as normas do sistema de

ensino. Já o artigo 13, inciso I, destaca a importância da participação dos docentes na construção dessa proposta.

O Projeto Pedagógico representa a articulação das intenções, prioridades e caminhos escolhidos para cumprir a função social da escola. Ele foi construído de forma colaborativa por toda a equipe da instituição, com a participação da comunidade atendida, e tem como base documentos legais como a LDB (Lei nº 9.394/96), a BNCC (Brasil, 2017) e o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI, MEC, 1998). De acordo com a LDB, cada instituição assume a responsabilidade por sua proposta pedagógica, o que promove a descentralização das tarefas, uma distribuição mais equilibrada de responsabilidades e uma maior conexão com a realidade da comunidade.

Essa abordagem é guiada em conjunto, considerando a realidade dos alunos e as diretrizes educacionais vigentes, construindo coletivamente um plano de ação. O objetivo é atender às necessidades e interesses das crianças de forma significativa e inclusiva, focando no aprendizado e no desenvolvimento integral dos alunos de 2 a 4 anos, que compreendem as etapas da creche e da pré-escola.

4 LIMITES E POSSIBILIDADES DO ECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NA CONSTRUÇÃO DA CULTURA DE DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS

No presente capítulo, analisamos os limites e as possibilidades de aplicar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) na construção de uma cultura de Direitos Humanos, com base nas respostas coletadas dos participantes da pesquisa. Para isso, analisamos as falas de coordenadores/as e professores/as da Educação Infantil do CMEI, utilizando um questionário semiestruturado como ferramenta principal.

A pesquisa contou com a participação de três professoras da Educação Infantil e uma coordenadora pedagógica. As crianças atendidas por elas estão matriculadas nas turmas de Maternal I e II, que abrangem a faixa etária de 2 e 3 anos. As entrevistas foram gravadas, e os questionários foram aplicados por meio de um formulário online do Google. A análise dos dados combinou estatística básica com a metodologia de análise de conteúdo proposta por Bardin (2016). Para garantir o anonimato das participantes, utilizamos códigos de identificação: P1 (Professora 1), P2 (Professora 2), P3 (Professora 3) e C1 (Coordenadora 1).

A primeira etapa do estudo ocorreu entre dezembro de 2024 e, posteriormente, em janeiro de 2025, quando realizamos um levantamento preliminar no local e dialogamos com a equipe pedagógica do CMEI Vicente Chaves Araújo. Essas conversas iniciais nos permitiram entender como o ECA era aplicado no cotidiano das crianças. Após essa fase, definimos o CMEI como campo de investigação e selecionamos os participantes, que incluíram todos os professores da instituição.

A amostra final foi composta por quatro participantes, conforme detalhado na Tabela 3. Essa seleção buscou representar diferentes perspectivas e experiências dentro do contexto educacional, permitindo uma análise mais abrangente e aprofundada.

Tabela 3 – Sujeitos da Pesquisa de Campo

SUJEITOS	QUANTIDADE
C1- COORDENADORA ESCOLAR	1
P1- PROFESSOR 1	1
P2- PROFESSOR 2	1
P3- PROFESSOR 3	1

Fonte: Do próprio autor, com base em informações coletadas durante a pesquisa.

4.1 RESULTADO E DISCUSSÕES

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é uma legislação fundamental que garante os direitos das crianças. No entanto, proteger e cuidar das crianças na educação infantil vai muito além do ato de educar: é uma responsabilidade que deve ser compartilhada por todos.

A proteção infantil precisa ser uma prática constante, aplicada no dia a dia, fiscalizada, e, acima de tudo, respeitada. Denunciar qualquer forma de violência, garantir um cuidado de qualidade e assegurar que as crianças sejam tratadas com dignidade e respeito são passos essenciais para construir um ambiente saudável e seguro.

Proteger as crianças não é apenas uma obrigação legal; é um dever moral. Quando garantimos seus direitos, estamos contribuindo para um futuro mais justo, íntegro e igualitário.

Com o objetivo de identificar e compreender como os profissionais das unidades educacionais percebem a influência do ECA na construção de uma cultura de direitos das crianças, focada em sua proteção e integridade educacional, realizamos entrevistas com professoras do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).

Após a assinatura do termo de consentimento livre e esclarecido (Apêndice F), bem como da autorização para o uso dos dados coletados por meio do formulário (Apêndice G), demos início à segunda etapa da pesquisa: a análise das respostas. Começamos com algumas perguntas-chave: “Como os professores e coordenadores tiveram contato com o ECA? Como estudaram essa temática? O ECA está incluso no currículo escolar?”. As respostas que obtivemos foram as seguintes:

As três professoras e a coordenadora relataram ter um conhecimento geral sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mas admitiram que não se

aprofundaram no tema. A professora P1, por exemplo, comentou: “Não estudei o ECA de forma detalhada. Meu contato com o tema se deu principalmente durante a faculdade, em capacitações e na prática profissional, para preparar aulas.” Ela também destacou que o ECA está presente no currículo escolar, especialmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Já a professora P2 afirmou conhecer apenas aspectos pontuais do ECA, adquiridos principalmente em formações e discussões durante reuniões pedagógicas. Ela ressaltou que o estatuto aborda tanto os direitos quanto os deveres das crianças e adolescentes.

Esse dado é importante, pois revela que, embora o ECA seja reconhecido como relevante, o conhecimento aprofundado sobre ele ainda é limitado. Essa lacuna pode afetar diretamente a aplicação dos princípios do estatuto no dia a dia da escola, influenciando tanto as práticas pedagógicas quanto a garantia dos direitos dos alunos.

Por outro lado, a professora P3 contou que conheceu o ECA por meio de sua experiência no CMEI e também por vivências familiares. Ela enfatizou que o estatuto assegura o direito à educação e o respeito aos direitos das crianças.

A coordenadora, por sua vez, relatou que trabalha com o ECA em projetos desenvolvidos na unidade onde atua, além de abordar o tema em palestras, seminários e formações. Ela reforçou que o ECA está incluso no currículo escolar, já que o respeito aos direitos das crianças e adolescentes é essencial no ambiente educacional.

Na fala da professora P3, percebe-se uma disposição para estudar o ECA, embora não fique claro como isso tem sido feito. Ao mesmo tempo, sua declaração reflete uma preocupação com a qualidade do ensino, ainda que de forma genérica. Dois pontos chamam a atenção e merecem ser explorados: a garantia da qualidade educacional e sua conexão com os princípios do ECA.

Continuando nosso questionamento, perguntamos: “De que forma são trabalhados os direitos da criança no cotidiano da Educação Infantil?”

As três professoras responderam que buscam integrar os direitos das crianças em suas práticas pedagógicas por meio de atividades de sensibilização, discussões e projetos educativos. Elas destacaram a importância de trabalhar com projetos na Educação Infantil, pois essa abordagem permite uma conexão mais significativa com os alunos.

A professora P1 contou que gosta de utilizar recursos lúdicos, como vídeos, contação de histórias, brincadeiras, dinâmicas, produções artísticas e vivências práticas, sempre incentivando a participação ativa das crianças. Já a professora P2 prefere explorar a criatividade dos alunos por meio de desenhos e atividades que estimulam a imaginação. Ela explicou: “Trabalho de forma lúdica e prática, usando conversas informais e atividades como o ‘semáforo do toque’, que aborda direitos e deveres das crianças.”

A professora P3, por sua vez, destacou que busca garantir que as crianças usufruam de seus direitos por meio de vivências lúdicas. Ela comentou: “Abordamos temas como direitos, deveres, prevenção de abusos sexuais e respeito à diversidade, sempre com uma perspectiva pedagógica que valoriza os direitos humanos.”

A coordenadora, por sua vez, mencionou que aprende muito com as práticas das professoras e que adora elaborar projetos lúdicos. Ela observou que as crianças respondem de forma muito positiva, demonstrando maior respeito e empatia. No entanto, ela também apontou que há pouco entusiasmo em relação ao trabalho com as leis e diretrizes do ECA. Embora considere as rodas de conversa uma estratégia interessante, notou que a maioria das práticas ocorre de forma pontual, sem uma abordagem sistemática ou contínua. Isso sugere uma oportunidade para integrar os direitos das crianças de maneira mais explícita e planejada, com ações estruturadas que sirvam de base para o trabalho diário.

Na fala da coordenadora, percebe-se um entendimento básico sobre o ECA, que pode trazer uma nova perspectiva de aprendizado para as crianças. No entanto, ela não detalha o que exatamente caracteriza essa nova visão. Além disso, embora mencione a incorporação do tema no cotidiano escolar, não aprofunda como isso é feito na prática.

Ao analisar a importância do trabalho com projetos, entendemos que essa abordagem envolve a criação de um plano de ação dinâmico, capaz de resolver situações-problemas que surgem das curiosidades e inquietações das crianças, da comunidade e do ambiente escolar. É um processo que inclui pesquisa, formulação de hipóteses e a articulação de saberes criativos, ativos e flexíveis, sempre partindo dos conhecimentos prévios das crianças.

Segundo Barbora (2008), os projetos de trabalho se configuram como uma forma de organização curricular, pois permitem um diálogo a partir de uma inquietação inicial. É um processo que transita por diferentes contextos, combinando pesquisa,

hipóteses e a articulação de saberes, com o objetivo de construir conhecimentos de forma coletiva e significativa.

Os projetos de trabalho funcionam como uma forma de organização curricular, pois partem de inquietações e promovem diálogos entre o que já sabemos, o que os outros sabem e o que desejamos aprender. Esse processo é dinâmico e envolve diferentes contextos, combinando pesquisa, formulação de hipóteses e a articulação de saberes para construir conhecimentos de forma coletiva. Um projeto abre portas para múltiplas possibilidades, permitindo a resolução de problemas por meio de caminhos imprevisíveis, imaginativos e criativos. Esses percursos são flexíveis, adaptando-se às necessidades do grupo e incentivando a autonomia. Além disso, os projetos estimulam a criação de autorias individuais ou coletivas, permitindo que os participantes desenvolvam seus próprios métodos para explorar questões e encontrar soluções, promovendo uma aprendizagem significativa e autêntica (Barbosa, 2008).

A elaboração dos projetos no CMEI conta com a participação ativa de todos os envolvidos: professores, equipe técnica, comunidade e, especialmente, as crianças. Elas são peças-chave nesse processo, pois suas curiosidades e experiências nos guiam na construção de propostas que façam sentido para o seu desenvolvimento. Dessa forma, buscamos um trabalho integrado e colaborativo, sempre com o objetivo de melhorar a qualidade da aprendizagem das crianças, valorizando seus conhecimentos prévios e suas descobertas.

Além dos projetos desenvolvidos internamente no CMEI, contamos com parcerias que enriquecem ainda mais o processo educativo. Instituições como a Unidade de Saúde da Família (USF) e o Conselho Tutelar, por exemplo, trazem contribuições valiosas, proporcionando às crianças e à comunidade oportunidades de aprendizagem por meio de projetos interdisciplinares e engajadores.

Quando perguntadas sobre as principais dificuldades em trabalhar o ECA com crianças da Educação Infantil, as professoras destacaram, em primeiro lugar, o desafio de envolver as famílias nas discussões sobre os direitos das crianças. A resistência ou o desinteresse de alguns responsáveis surgiram como obstáculos frequentes nesse processo.

Outro ponto levantado foi a falta de tempo para abordar o tema de forma aprofundada, reflexo da pressão imposta pelo currículo da Educação Infantil. A professora P1 explicou: “Muitas vezes, não há espaço para discutir cidadania e

direitos de maneira detalhada. Além disso, trabalhar o ECA com crianças pequenas é um desafio, já que a faixa etária exige uma abordagem adaptada.”

A professora P2 reforçou essa ideia, afirmando: “O maior desafio é encontrar uma forma lúdica e acessível de explicar os direitos para que as crianças possam compreendê-los.” Já a professora P3 destacou que a dificuldade vai além do ambiente escolar: “O problema não está apenas na escola, mas também na garantia desses direitos no âmbito familiar, tanto no comportamento quanto no bem-estar físico das crianças.”

A coordenadora, por sua vez, apontou a falta de profissionais qualificados e o desconhecimento das famílias sobre o ECA como fatores que dificultam sua aplicação na Educação Infantil.

Durante a conversa, ficou claro que as professoras não possuem um conhecimento aprofundado sobre o tema. Diante disso, perguntamos se elas já haviam participado de formações ou capacitações específicas sobre o ECA, buscando entender melhor os desafios que enfrentam no dia a dia.

Todas as professoras relataram que não receberam formações específicas sobre o ECA, apenas participaram de algumas palestras durante a graduação. No entanto, manifestaram interesse em participar de capacitações sobre o assunto. Algumas mencionaram que, embora busquem se informar por conta própria, as oportunidades de formação institucionalizada sobre o tema são escassas. Isso reforça a necessidade de oferecer formações continuadas aos educadores, preparando-os para abordar os direitos das crianças de maneira mais consistente e fundamentada.

Continuamos nossa conversa perguntando: “Com que frequência vocês buscam informações ou realizam estudos sobre o ECA e os direitos das crianças?”

A professora P1 respondeu que se mantém informada de forma esporádica, mas garantiu que “sempre procura se atualizar sobre os direitos das crianças, incluindo o ECA e outras legislações relacionadas”. Já a professora P2 afirmou que busca informações por conta própria, especialmente quando necessário para suas atividades diárias, mas sem uma rotina definida. Ela destacou: “Trabalhamos diariamente com os direitos e deveres das crianças, mas temos uma semana específica no ano em que focamos mais intensamente nesse tema.”

Por sua vez, a professora P3 comentou que as crianças conseguem entender, de maneira básica, o conceito de direitos e deveres. Ela deu exemplos práticos: “Explicamos que estudar é um direito, enquanto guardar os brinquedos é um

dever. Sempre adaptamos a linguagem para a faixa etária, usando uma abordagem lúdica, para que elas compreendam melhor.”

A coordenadora C1 afirmou que “sempre se atualiza, por necessidade profissional”. Diante desses relatos, fica evidente a necessidade de promover uma cultura de aprendizado contínuo e de debates sobre os direitos das crianças, não apenas em eventos pontuais, mas de forma sistemática e acessível. É crucial que os educadores, desde a Educação Infantil, estejam bem informados sobre o tema para aplicá-lo de maneira adequada.

Essa situação mostra que, além de uma formação adequada para os professores, é essencial que a instituição ofereça condições materiais e organizacionais para que os direitos das crianças sejam efetivamente aplicados em sala de aula.

Continuando a entrevista, perguntamos às educadoras como elas percebem o apoio oferecido pelo CMEI, enquanto instituição, para a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) na Educação Infantil. Todas afirmaram que o CMEI, de fato, oferece o suporte necessário, promovendo a temática do ECA anualmente, tanto no calendário oficial do município quanto por meio de projetos pedagógicos.

A coordenadora C1 destacou: “O CMEI sempre busca soluções na lei para resolver questões que surgem no dia a dia.” A professora P1 reforçou: “Sim, o CMEI tem um papel essencial na aplicação do ECA na Educação Infantil, garantindo os direitos das crianças.” Já a professora P2 comentou: “Sempre trabalhamos de forma pedagógica, adotando práticas inclusivas.”

Elas ressaltaram que a abordagem do CMEI se baseia nos direitos das crianças e na construção de uma cultura de direitos humanos desde a infância. A professora P3 complementou: “Mesmo sabendo, pela mídia, dos casos de violação de direitos que acontecem com crianças, a rede de proteção, junto com o CMEI, ainda oferece e garante o bem-estar delas.”

Seguimos os questionamentos com a seguinte pergunta: “Quais estratégias são utilizadas para garantir que os direitos das crianças sejam respeitados na sala de aula?”

As professoras relataram que trabalham de forma colaborativa, seguindo rotinas bem estabelecidas. A professora P1 mencionou que suas estratégias mais comuns incluem a criação de regras claras de convivência e respeito, além de

promover a participação das crianças nas decisões e atividades. Ela explicou: “Garantir que os direitos das crianças sejam respeitados em sala de aula envolve uma combinação de estratégias pedagógicas e organizacionais, como a promoção de um ambiente seguro e acolhedor, o ensino sobre direitos e deveres, a valorização da voz da criança, o estímulo à diversidade e inclusão, e a prevenção de violência e maus-tratos.”

A professora P2 destacou a importância da escuta ativa, levando em consideração as necessidades e sentimentos das crianças. Ela afirmou: “Cuidamos e respeitamos os direitos das crianças, conforme estabelecido pelo ECA.” Já a professora P3 ressaltou a relevância de envolver as famílias nesse processo, embora tenha reconhecido que o engajamento delas ainda é um desafio. Ela comentou: “Criamos um ambiente que incentiva a participação das crianças nas vivências propostas, promovendo inclusão, respeito e diversidade. Também trabalhamos a questão emocional, utilizando emojis para representar sentimentos, além de reforçar boas maneiras e outros valores.”

A coordenadora C1, por sua vez, observou que há uma boa participação dos pais, mas, devido à vulnerabilidade social de muitas famílias, nem sempre é possível contar com sua presença ativa nas atividades propostas pela escola.

Sobre o envolvimento das famílias, perguntamos: “Como vocês percebem a participação das famílias no processo de garantia dos direitos da criança, conforme previsto pelo ECA?”

De maneira geral, as professoras relataram que o envolvimento das famílias é uma das áreas mais desafiadoras. A coordenadora C1 destacou a importância do cuidado, respeito e priorização, enquanto a professora P1 observou que, embora as famílias demonstrem interesse, sua participação ativa ainda é limitada. Esse é um ponto crítico, já que o ECA enfatiza o papel fundamental da família na educação e proteção das crianças. No entanto, elas notaram que eventos como a feira literária e as culminâncias bimestrais são oportunidades valiosas para aproximar as famílias da escola, permitindo que acompanhem e valorizem o trabalho realizado com as crianças.

A professora P2 ressaltou a necessidade de desenvolver estratégias mais eficazes para envolver as famílias, como reuniões periódicas, programas de sensibilização e iniciativas colaborativas. Ela afirmou: “Através da parceria entre família e escola, garantimos os direitos e o desenvolvimento das crianças.” Já a

professora P3 lembrou que o ECA prevê a convivência familiar e comunitária como um direito fundamental.

Quando questionadas sobre como melhorar a aplicação do ECA na Educação Infantil, as educadoras sugeriram diversas estratégias. Entre as mais mencionadas estão a realização de capacitações e formações continuadas para os professores, garantindo que estejam atualizados e preparados para lidar com as demandas do ECA. Além disso, foi destacada a importância de disponibilizar mais recursos pedagógicos, como materiais didáticos e ferramentas digitais, para criar atividades mais dinâmicas e atrativas.

Outro ponto crucial foi o fortalecimento da parceria entre família e escola. A união entre esses dois pilares é essencial para construir uma cultura de direitos desde a primeira infância. A professora P3 destacou a importância de palestras e eventos que aproximem as famílias da escola, enquanto a coordenadora enfatizou a necessidade de garantir a permanência escolar e promover a escuta especializada, assegurando que os direitos das crianças sejam respeitados dentro e fora da escola.

No CMEI, o trabalho com palestras é realizado ao longo do ano, abordando temas relevantes para a formação das famílias e da comunidade escolar. Esses encontros buscam orientar e esclarecer questões como os direitos das crianças e adolescentes, o papel da família na educação, a convivência escolar e a prevenção de violência. O objetivo é fortalecer a parceria entre escola e família, criando um ambiente educativo mais consciente e acolhedor.

Além disso, alguns educadores sugeriram o desenvolvimento de projetos interativos e criativos, como vivências lúdicas, teatros e oficinas, que permitam às crianças vivenciarem os conceitos de direitos e deveres de forma prática e significativa. A ideia é que essas abordagens não apenas informem, mas também despertem a curiosidade e o interesse das crianças, tornando o aprendizado mais prazeroso e memorável.

Perguntamos às educadoras se elas conhecem a conexão entre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e uma educação focada nos direitos humanos das crianças, especialmente no que se refere à educação em direitos humanos. A partir dessa reflexão, percebemos que, em toda a Educação Básica, é essencial trabalhar com temas transversais que incluam o conhecimento sobre os Direitos Humanos e o ECA, conforme destacado no 9º parágrafo do artigo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput deste artigo, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014). (Brasil, 1996).

As professoras afirmaram que abordar os direitos humanos é extremamente importante, especialmente quando se trata de garantir os direitos e a educação das crianças desde cedo. Elas destacaram que esses temas estão previstos em lei, mas a professora P1 ressaltou que, embora não tenha uma formação específica em estudos jurídicos, viu parte do conteúdo em vídeos e nas formações continuadas oferecidas anualmente pela Universidade Federal da Paraíba. Ela descreveu esses momentos como “muito ricos para o aprendizado”.

A professora P2 demonstrou grande preocupação com questões como violência doméstica e agressão contra crianças. Ela afirmou: “Trabalhamos com amor. Sempre observamos como as crianças chegam à escola e, se notamos algo diferente, informamos a gestora, que toma as providências necessárias.” Ela também mencionou que conheceu a Lei Henry Borel por meio da gestão escolar, destacando que o caso, amplamente divulgado, mobilizou a sociedade e resultou em mudanças legais para combater a violência contra crianças.

A P2 ainda reforçou: “O ECA é super importante porque é a principal lei no Brasil que garante os direitos das crianças e adolescentes. Já a educação voltada para os direitos humanos tem como objetivo ensinar as crianças a entenderem seus direitos e responsabilidades, ajudando a formar uma sociedade mais justa e igualitária.”

No mesmo sentido, a professora P3 afirmou: “O ECA é uma ferramenta essencial para a educação. Além de enriquecer as práticas pedagógicas, ele orienta o sistema educacional e se torna um instrumento que garante políticas públicas voltadas para a infância e juventude, especialmente em situações de risco e vulnerabilidade social.”

Conforme o artigo 3º da Lei 14.344/22, conhecida como Lei Henry Borel, “a violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente constitui uma das formas de violação dos direitos humanos”. Diante disso, promovemos um diálogo

aprofundado com as professoras sobre o tema. Perguntamos se todas conheciam a referida lei.

A professora P1 explicou: “A Lei Henry Borel 14.344/22 é uma medida de proteção para crianças e adolescentes, que visa garantir sua segurança e integridade física e psicológica. Essa lei foi criada após o trágico caso do menino Henry Borel, que foi morto em março de 2021.” Ela conheceu a lei em conversas com a gestora da unidade escolar.

Já a professora P3 relatou: “Não conhecia a lei, mas soube do caso pelas redes sociais. Como mãe e educadora, fiquei muito triste. Faço de tudo para cuidar bem das crianças, pois nem tudo é sobre dinheiro.” Ela complementou: “Tinha pouco conhecimento sobre a lei, mas agora posso explicar que a Lei 14.344, sancionada em 24/05/2022, foi criada para prevenir e combater a violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes. Ela foi inspirada no caso de um menino de 4 anos que foi espancado e morto em 2021 no Rio de Janeiro.”

A partir dessas constatações, organizamos uma tarde de debates sobre a Lei Henry Borel, destacando a importância de conhecê-la para a proteção integral das crianças. Além disso, realizamos uma reunião administrativa com todos os funcionários da escola, com o objetivo de conscientizá-los sobre a necessidade de garantir um ambiente seguro, acolhedor e que assegure tanto o direito à educação quanto o direito à proteção contra qualquer forma de violência.

É evidente a importância da formação das professoras, já que elas estão em contato direto e diário com as crianças e têm um papel estratégico na prevenção da violência. A formação continuada e a sensibilização dessas profissionais são essenciais para que possam identificar sinais de agressões físicas, psicológicas ou negligência.

Sobre a formação dos professores, é importante destacar que a Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa se compromete a oferecer formações de qualidade, reconhecendo que cada profissional tem um papel fundamental no processo educativo das crianças.

Os professores da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa participam de formações continuadas anualmente, com o objetivo de aprimorar seus conhecimentos de acordo com suas funções. Essas formações permitem que os educadores se atualizem sobre novas abordagens pedagógicas, estratégias de ensino

e recursos didáticos. Além disso, promovem a troca de experiências entre os profissionais.

Outro aspecto relevante é a valorização dos professores. Ao investir em formações continuadas, a prefeitura demonstra que reconhece a importância desses profissionais e sua atuação na formação das crianças.

Dessa forma, as formações continuadas realizadas na UFPB pela Prefeitura de João Pessoa contribuem significativamente para a melhoria da qualidade da educação na cidade. Professores mais qualificados desenvolvem práticas pedagógicas mais eficazes, o que impacta diretamente no aprendizado e desenvolvimento das crianças.

Essa abordagem busca não apenas o aprendizado teórico e prático dos profissionais da educação, mas também incentivar atitudes e comportamentos que respeitem a diversidade, promovam a justiça social e combatam qualquer forma de violência ou discriminação. A educação em direitos humanos vai além do conhecimento de leis e normas; envolve a construção de uma cultura de respeito, solidariedade e inclusão.

Assim, o ECA consolida a concepção de “criança e adolescente como sujeitos de direitos”, reafirmando a garantia ampla de seus direitos pessoais e sociais, conforme estabelecido em seu artigo 3º.

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (Brasil, 1990).

No ambiente escolar, a educação em direitos humanos se traduz em vivências, projetos e práticas pedagógicas que abordam temas como liberdade de expressão, igualdade de gênero, direitos das crianças e educação para a paz, entre outros. Essas iniciativas criam um espaço educacional que favorece o exercício da cidadania e o fortalecimento de valores essenciais.

A educação em direitos humanos e a luta contra a violência também estão ligadas ao desenvolvimento de habilidades para resolver conflitos, tanto na vida cotidiana quanto na Educação Infantil.

Ao analisar as opiniões dos entrevistados, percebe-se que, embora a equipe pedagógica não domine todos os detalhes sobre o tema, possui uma visão realista e diferenciada em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

É fundamental adotar uma perspectiva crítica e integradora, pois o ECA abrange diversos aspectos relacionados aos direitos das crianças. No entanto, é preciso refletir se esses direitos, programas de ação e políticas públicas estão, de fato, alcançando a todos de maneira efetiva. Diariamente, muitas crianças vivem à margem desses direitos, sem acesso a condições básicas, como o direito de viver em sociedade e frequentar uma escola.

Defender o direito à educação de qualidade e ao entendimento do ECA significa sustentar o direito a uma educação pública, gratuita e de qualidade, que promova a formação de valores essenciais para uma vida digna. Apesar de estar previsto em documentos oficiais, na prática, percebe-se que a temática do ECA ainda não é devidamente valorizada no currículo da Educação Infantil.

É imprescindível que professores e educadores compreendam a importância de formar cidadãos conscientes. Conhecer a Constituição e os documentos voltados para o trabalho com crianças é o primeiro passo para quem assume a responsabilidade de ensinar.

No entanto, educar em direitos humanos e, principalmente, inserir o ECA no cotidiano escolar não são tarefas simples ou instantâneas. É um processo complexo e gradual. Por isso, é importante apontar as dificuldades e os limites que essa proposta pode enfrentar, além de sugerir caminhos que facilitem o trabalho dos profissionais da educação na promoção dos direitos humanos e na aplicação do ECA na escola. O professor, em especial, torna-se um receptor das demandas dos estudantes no ambiente escolar.

Como destacado na Cartilha ECA NAS ESCOLAS, é crucial enfatizar a importância de inserir o ECA no dia a dia da escola. Conhecer e debater os direitos das crianças e adolescentes no contexto das práticas escolares não apenas proporciona aos estudantes acesso a um conhecimento específico, mas também fortalece a cultura dos direitos humanos e efetiva a proteção integral da criança e do adolescente, conforme propõe o artigo 3º do ECA.

Além disso, os princípios do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH, MEC, 2009) indicam que a educação em direitos humanos deve ser promovida em três dimensões: a) Conhecimentos e habilidades: compreender os

direitos humanos e os mecanismos existentes para sua proteção, além de incentivar o exercício dessas habilidades no cotidiano; b) Valores, atitudes e comportamentos: promover atitudes que respeitem os direitos humanos; c) Ações: desencadear atividades que promovam, defendam e reparem violações aos direitos humanos.

Portanto, a promoção dos direitos humanos exige tanto das instituições responsáveis por políticas públicas quanto dos profissionais da educação um compromisso com atitudes e comportamentos que reflitam o respeito a esses princípios. Dessa forma, é possível garantir que crianças e adolescentes se tornem sujeitos de direitos, respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento e as particularidades de cada comunidade.

De acordo com os princípios do PNEDH, a educação em direitos humanos deve ser estruturada com base na diversidade cultural e ambiental, garantindo cidadania, acesso ao ensino, permanência e conclusão dos estudos com êxito. Além disso, deve promover equidade em suas diversas formas (étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, físico-individual, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política, de nacionalidade, entre outras) e assegurar a qualidade da educação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no ambiente escolar tem como objetivo promover o conhecimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes, ao mesmo tempo em que fomenta uma cultura de respeito às diferenças, igualdade e participação ativa. Esse esforço concentra-se na formação de cidadãos conscientes, com atenção especial aos grupos historicamente marginalizados e excluídos pela sociedade brasileira (Dias; Ferreira; Zenaide, 2013).

Na Educação Infantil, os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) oferecem um espaço seguro e acolhedor, onde as crianças podem desenvolver habilidades, receber cuidados e aprender de forma participativa, contribuindo para seu crescimento integral. A ludicidade, as interações e as brincadeiras são elementos essenciais nessa etapa, pois as experiências lúdicas desempenham um papel crucial no desenvolvimento global das crianças.

A educação em direitos humanos é um processo pedagógico que busca promover o conhecimento, a reflexão e a prática desses direitos em diferentes contextos educacionais. Seu objetivo é sensibilizar, informar e capacitar indivíduos, especialmente crianças e jovens, para que compreendam e valorizem direitos fundamentais como dignidade, liberdade, igualdade e não discriminação (Sader, 2007).

No entanto, observamos que o conhecimento aprofundado do ECA ainda está distante da realidade da Educação Infantil no Brasil. Por isso, é fundamental que haja formações continuadas para os profissionais da área, garantindo que estejam preparados para abordar o tema de maneira eficaz e significativa.

A missão do CMEI Vicente Chaves é integrar os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, sociais, nutricionais e de lazer das crianças, oferecendo uma educação de qualidade que equilibre o cuidar, o educar e o brincar. O objetivo é respeitar o desenvolvimento individual e social de cada criança, valorizando a diversidade cultural e promovendo a formação de sua identidade e autonomia, para que se tornem cidadãos críticos e reflexivos.

Os educadores, como responsáveis pelo processo de ensino e aprendizagem, precisam estar em constante evolução, buscando aprimorar seus conhecimentos e práticas pedagógicas. Essa responsabilidade exige dedicação e

empenho na busca por novas formas de aperfeiçoamento profissional, que permitam a construção contínua de saberes e a adaptação às tendências educacionais atuais.

Para garantir o direito das crianças a uma infância plena, os CMEIs devem proporcionar experiências ricas e estimulantes, que ampliem suas possibilidades de cuidado, comunicação, criatividade, inovação, socialização e vivências lúdicas. Um ambiente educativo de qualidade deve contar com a participação ativa das crianças, dos professores e de toda a comunidade escolar.

O educador, além de dominar as técnicas pedagógicas, precisa desenvolver habilidades administrativas e interpessoais, atuando como mediador entre a gestão e a equipe pedagógica. Sua função é acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, propor novas metodologias e encontrar soluções para os desafios que surgem no cotidiano escolar (Libâneo, 1996).

É papel do educador transformar a aprendizagem em um processo contínuo e significativo, conectado à realidade das crianças. Ele deve estimular a observação, a descoberta e a reflexão, promovendo a construção do conhecimento e a comunicação por meio de diversas linguagens. Ao motivar a aprendizagem, os professores contribuem para que o CMEI se torne um espaço dinâmico, onde as crianças possam compreender e interagir com o mundo ao seu redor.

Para que isso aconteça, é essencial que todos os envolvidos no CMEI — direção, coordenação, professores, auxiliares, cuidadores e funcionários de apoio — trabalhem juntos para oferecer as melhores condições de desenvolvimento às crianças. Quanto mais ricas e variadas forem as experiências proporcionadas, mais significativo será o aprendizado. O educador tem um papel central nesse processo, devendo conhecer as aptidões e limitações de cada criança e adaptar suas práticas para atender às suas necessidades.

Portanto, é fundamental que o educador estimule as descobertas das crianças, proporcionando experiências enriquecedoras e criativas. Para alcançar o sucesso educacional, ele deve adotar novas metodologias, demonstrar empatia e afetividade, e adaptar suas práticas aos objetivos pedagógicos e aos direitos de aprendizagem. Quanto maior for o comprometimento e o respeito do educador pela educação das crianças, maior será o seu desenvolvimento (Saviani, 2008).

Os resultados deste estudo evidenciam desafios e fragilidades no cotidiano dos CMEIs, como a necessidade de estratégias para fortalecer a presença do ECA no currículo da Educação Infantil. Isso inclui formações continuadas para os docentes,

estudos aprofundados sobre o tema, desenvolvimento de materiais didáticos específicos e maior integração entre escola e família.

A implementação efetiva do ECA nas práticas pedagógicas dos CMEIs é essencial para garantir uma educação que respeite e promova os direitos das crianças desde a primeira infância. No entanto, observamos que a formação dos educadores sobre o ECA ainda é limitada, o que dificulta sua aplicação no dia a dia. Desafios como falta de tempo e dificuldade em envolver as famílias também foram identificados.

Apesar das dificuldades, os profissionais da Educação Infantil se esforçam para promover uma educação de qualidade. Para que os direitos das crianças sejam plenamente garantidos, é necessário um esforço conjunto entre escola, comunidade e famílias, criando um ambiente integrado, dinâmico e acessível, onde as crianças possam se desenvolver como cidadãos conscientes de seus direitos e deveres desde a infância.

Quando todos os envolvidos no processo educativo atuam de maneira alinhada, o ECA deixa de ser apenas um documento e passa a ser uma realidade vivenciada no cotidiano escolar. Professores bem-preparados, gestores comprometidos e políticas públicas consistentes são essenciais para que os direitos das crianças e adolescentes sejam respeitados e garantidos na prática.

Esse compromisso coletivo não só fortalece a proteção das crianças, mas também contribui para a formação de cidadãos mais conscientes. Ao garantir que o ECA seja efetivamente aplicado, estamos construindo as bases para uma sociedade mais justa, igualitária e humana, onde cada criança e adolescente tenha a oportunidade de crescer em um ambiente seguro, acolhedor e repleto de possibilidades.

REFERÊNCIAS

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **Fundamentos de Filosofia**. 5ª ed. São Paulo: Moderna, 2013.

BARBOSA, Daisy. **A educação e a construção da cidadania**. São Paulo: Editora Moderna, 2006.

BARBOSA, Maria Carmem Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos pedagógicos na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 1º mar. 2025.

BRASIL. Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 09 nov. 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm. Acesso em: 22 mar. 2025.

BRASIL. Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, p.1, 09 de out. 2001a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm. Acesso em: 22 mar. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927**. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Brasília, DF: Presidência da República, 1927. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em: 1º mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964. Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor [...]. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 04 dez. 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4513.htm. Acesso em: 22 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 11 out. 1979. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1970-1979/L6697.htm#art123. Acesso em: 1º mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 128, nº 135, p. 1-15, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 1º mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 131, nº 248, p. 1-9, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 1º mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007. Acrescenta §5º ao artigo 32 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, p. 1, 26 set. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2007/l11525.htm. Acesso em: 01 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a obrigatoriedade do ensino da educação básica e de outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 5 abr. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm. Acesso em: 12 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 151, nº 120-A, p. 1-7, 25 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L13005.htm. Acesso em: 26 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 152, nº 127, p. 2-11, 6 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2015/l13146.htm. Acesso em: 11 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente [...]. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 160, nº 98, p. 1-4, 14 abr. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2021-2022/2022/lei/l14344.htm. Acesso em: 11 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: **MEC**, 2017. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc>. Acesso em: 22 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI). Brasília, DF: **MEC**, 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt->

br/aceso-a-informacao/media/seb/pdf/d_c_n_educacao_basica_nova.pdf. Acesso em: 22 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Brasília, DF: **MEC**, 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf. Acesso em: 22 mar. 2025.

BRASIL. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Brasília, DF: **MEC**, 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/plano-nacional-de-educacao-em-direitos-humanos>. Acesso em: 13 mar. 2025.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº2, de 11 de setembro de 2001**. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2025.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010**. Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Brasília: MEC, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-regulacao-e-supervisao-da-educacao-superior-seres/30000-uncategorised/14906-resolucoes-ceb-2010>. Acesso em: 22 mar. 2025.

CANDAU, Vera Maria. **A formação do educador e a educação para a diversidade**. São Paulo: Editora Cortez, 2007.

CANDAU, Vera Maria. **Educação, cultura e diversidade: reflexões e práticas**. 3ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 1997.

CUNHA, Maria da Conceição. **Pedagogia e educação no Brasil: tendências, história e práticas**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2018.

CURY, Augusto. **Psicologia da educação**. São Paulo: Editora Ática, 1985.

DIAS, Adelaide Alves; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares (Org.). **O ECA nas escolas: construindo possibilidades de promoção dos direitos de crianças e adolescentes**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2013. Disponível em: <http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2016/04/Eca4.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2025.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 14ª ed. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1996.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LIBÂNIO, José Carlos. **Didática**. 6ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 1996.

MARX, Karl. O processo de produção do capital. In: _____. **O capital**: crítica da economia política. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MONTESSORI, Maria. **A Descoberta da Criança**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos da Criança. **ONU**, 1959. Disponível em: <https://www.un.org/pt/universal-declaration-human-rights/>. Acesso em: 23 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. **ONU**, 1948. Disponível em: <https://www.un.org/pt/universal-declaration-human-rights/>. Acesso em: 25 jan. 2025.

SACAVINO, Susana. Direito Humano à Educação no Brasil: uma conquista para todos/as. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy *et al.* **Educação em direitos humanos**: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

SADER, Emir. **A educação no Brasil**: um panorama. São Paulo: Editora XYZ, 2007.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica**: princípios e práticas. 10ª ed. Campinas: Editora Autores Associados, 2008.

SOBRAL, Evanda Helena Bezerra; MACÊDO, Lenilda Cordeiro de. O ECA no currículo escolar: a invisibilidade da cidadania. **Revista Educação Inclusiva**, Campina Grande, v. 7, nº 2, p. 192-211, 2022. Disponível em: <https://revista.uepb.edu.br/REIN/article/view/1441>. Acesso em: 22 mar. 2025.

VYGOTSKY, Lev. **A formação social da mente**: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1991.

WOOD, Ellen Meiksins. **Democracia contra o capitalismo**: a renovação do materialismo histórico. São Paulo: Boitempo, 2011.

APÊNDICES

APÊNDICE A – FORMULÁRIO

PESQUISA DE CAMPO- A APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) NA EDUCAÇÃO INFANTIL: DESAFIOS E PRÁTICAS DOCENTES NO CENTRO MUNIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)

B I U ↺ ✕

Esse formulário objetiva coletar dados com professoras e coordenadoras de Centro Municipais de Educação Infantil do Município de João Pessoa, para contribuir com a pesquisa da graduanda Thais Maria dos Santos Silva, do curso de Direito- CCJ- UFPB, orientada pela Professora Maria Ligia Malta de Farias.

Este formulário está coletando automaticamente os e-mails de todos os participantes. [Alterar configurações](#)

Nome do/a entrevistado/a: *

Texto de resposta curta

Como os professores e coordenadores conheceram o ECA? *

Texto de resposta curta

O ECA está contemplado no currículo escolar? *

Texto de resposta curta

De que forma você trabalha os direitos da criança no cotidiano da Educação Infantil? *

Texto de resposta curta

Quais as principais dificuldades encontradas ao trabalhar o ECA com crianças da Educação Infantil? *

Texto de resposta curta

Com que frequência você realiza estudos ou busca informações sobre o ECA e direitos da criança? *

Texto de resposta curta

O CMEI, enquanto instituição, oferece suporte adequado para a aplicação do ECA na Educação Infantil? *

Texto de resposta curta

Quais estratégias você utiliza para garantir que os direitos das crianças sejam respeitados na sala de aula? *

Texto de resposta curta

Como as profissionais percebem o envolvimento das famílias no processo de garantia dos direitos da criança, conforme preconizado pelo ECA? *

Texto de resposta curta

Quais as melhorias sugeridas para tornar a aplicação do ECA na Educação Infantil mais eficaz? *

Texto de resposta curta



Qual a relação do ECA e da educação voltada para os direitos humanos das crianças? *

Texto de resposta curta

Qual o seu conhecimento sobre a Lei Henry Borel? *

Texto de resposta curta

APÊNDICE B – RESPOSTA PROFESSORA 01

As respostas não podem ser editadas

PESQUISA DE CAMPO- A APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) NA EDUCAÇÃO INFANTIL: DESAFIOS E PRÁTICAS DOCENTES NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)

Esse formulário objetiva coletar dados com professoras e coordenadoras de Centro Municipais de Educação Infantil do Município de João Pessoa, para contribuir com a pesquisa da graduanda Thais Maria dos Santos Silva, do curso de Direito- CCJ- UFPB, orientada pela Professora Maria Ligia Malta de Farias.

O e-mail do participante () foi registrado durante o envio deste formulário.

* Indica uma pergunta obrigatória

Nome do/a entrevistado/a: *

Como os professores e coordenadores conheceram o ECA? *

Por meio de formação acadêmica, capacitação e experiências profissionais.

O ECA está contemplado no currículo escolar? *

Sim, o Estatuto da Criança e do Adolescente está contemplado no currículo escolar, principalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

De que forma você trabalha os direitos da criança no cotidiano da Educação Infantil? *

Através de Contação de História, Brincadeiras e Dinâmicas, Produção Artística, Vivências Práticas e Participação das crianças.

Quais as principais dificuldades encontradas ao trabalhar o ECA com crianças da Educação Infantil? *

Trabalhar o Estatuto da Criança e do Adolescente na Educação Infantil pode apresentar algumas dificuldades por conta da faixa etária das crianças.

Com que frequência você realiza estudos ou busca informações sobre o ECA e direitos da criança? *

Está sempre atualizada sobre os direitos das crianças, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e outras legislação relacionadas. Sim

O CMEI, enquanto instituição, oferece suporte adequado para a aplicação do ECA na Educação Infantil? *

Sim, o CMEI tem um papel fundamental na aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente na Educação Infantil, garantindo os direitos das crianças.

Quais estratégias você utiliza para garantir que os direitos das crianças sejam respeitados na sala de aula? *

Garantir que os direitos das crianças sejam respeitadas na sala de aula envolve um conjunto de estratégia pedagógicas e organizacionais como: promoção de um ambiente seguro e acolhedor,, ensino sobre os direitos e deveres, valorização da voz da criança, estima diversidade e inclusão, prevenção de violência e maus -tratos.

Como as profissionais percebem o envolvimento das famílias no processo de garantia dos direitos da criança, conforme preconizado pelo ECA? *

Interesse e participação em eventos como feira literária e culminância do bimestre as famílias tem a oportunidade de acompanhar e valorizar o trabalho realizado com as crianças. Esse envolvimento mostra que há uma abertura para a troca entre CMEI, Escola e Família.

Quais as melhorias sugeridas para tornar a aplicação do ECA na Educação Infantil mais eficaz? *

Formação Continuada e Interativa, Participação Ativada das Crianças, Envolvimento das famílias e comunidade e integração com o Currículo Escolar.

Qual a relação do ECA e da educação voltada para os direitos humanos das crianças? *

Estão diretamente ligados, pois ambos tem como princípio garantir o respeito, a proteção e a formação dos direitos das crianças.

Qual o seu conhecimento sobre a Lei Henry Borel? *

A Lei Henry Borel 14.344/22 é uma medida de proteção para crianças e adolescentes, que visa garantir a segurança e integridade física e psicológica desses indivíduos. Essa Lei foi criada após o fatídico caso do menino Henry Borel, resultando em sua morte em março de 2021.

Enviada: 21/02/2025, 18:54

APÊNDICE C – RESPOSTA PROFESSORA 02

As respostas não podem ser editadas

PESQUISA DE CAMPO- A APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) NA EDUCAÇÃO INFANTIL: DESAFIOS E PRÁTICAS DOCENTES NO CENTRO MUNIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)

Esse formulário objetiva coletar dados com professoras e coordenadoras de Centro Municipais de Educação Infantil do Município de João Pessoa, para contribuir com a pesquisa da graduanda Thais Maria dos Santos Silva, do curso de Direito- CCJ- UFPB, orientada pela Professora Maria Ligia Malta de Farias.

O e-mail do participante (@educa.joaopessoa.pb.gov.br) foi registrado durante o envio deste formulário.

* Indica uma pergunta obrigatória

Nome do/a entrevistado/a: *

.....

Como os professores e coordenadores conheceram o ECA? *

Por meio de formações e capacitações realizadas pelos próprios órgãos educacionais.

O ECA está contemplado no currículo escolar? *

Sim, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) que se refere aos direitos e deveres das crianças e adolescentes.

De que forma você trabalha os direitos da criança no cotidiano da Educação Infantil? *

De forma lúdica e pratica, através de conversas informais e semáforos do toque, Deveres e direitos das crianças.

Quais as principais dificuldades encontradas ao trabalhar o ECA com crianças da Educação Infantil? *

A dificuldade é devido à faixa etária das crianças, ou seja, explicar de forma que elas possam entender e compreender os seus direitos, mesmo que de forma lúdica.

Com que frequência você realiza estudos ou busca informações sobre o ECA e direitos da criança? *

Diariamente trabalhamos com os direitos e deveres das crianças, mas existe uma data específica na qual enfatizamos a temática durante toda a semana.

O CMEI, enquanto instituição, oferece suporte adequado para a aplicação do ECA na Educação Infantil? *

Sim, sempre de forma pedagógica adotando práticas inclusivas.

Quais estratégias você utiliza para garantir que os direitos das crianças sejam respeitados na sala de aula? *

Cuidando e respeitando os direitos da criança que estão estabelecidos pelo ECA.

Como as profissionais percebem o envolvimento das famílias no processo de garantia dos direitos da criança, conforme preconizado pelo ECA? *

Através da parceira família e escola, garantindo o direito e desenvolvimento da criança

Quais as melhorias sugeridas para tornar a aplicação do ECA na Educação Infantil mais eficaz? *

Fortalecendo ainda mais a parceria da família e escola.

Qual a relação do ECA e da educação voltada para os direitos humanos das crianças? *

O ECA é super importante porque é a principal lei no Brasil que garante os direitos das crianças e adolescentes. Já a educação voltada para os direitos humanos tem como objetivo ensinar as crianças a entenderem seus direitos e responsabilidades, ajudando a formar uma sociedade mais justa e igualitária.

Qual o seu conhecimento sobre a Lei Henry Borel? *

Através do caso amplamente conhecido pela violência contra uma criança de apenas 4 anos, esse caso mobilizou a sociedade, gerando mudanças legais para combater a violência contra as crianças.

Enviada: 24/02/2025, 08:50

APÊNDICE D – RESPOSTA PROFESSORA 03

As respostas não podem ser editadas

PESQUISA DE CAMPO- A APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) NA EDUCAÇÃO INFANTIL: DESAFIOS E PRÁTICAS DOCENTES NO CENTRO MUNIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)

Esse formulário objetiva coletar dados com professoras e coordenadoras de Centro Municipais de Educação Infantil do Município de João Pessoa, para contribuir com a pesquisa da graduanda Thais Maria dos Santos Silva, do curso de Direito- CCJ- UFPB, orientada pela Professora Maria Ligia Malta de Farias.

O e-mail do participante () foi registrado durante o envio deste formulário.

* Indica uma pergunta obrigatória

Nome do/a entrevistado/a: *

.....

Como os professores e coordenadores conheceram o ECA? *

Através do CMEI que trabalho e motivo familiar.

O ECA está contemplado no currículo escolar? *

Sim o estatuto da criança e do adolescente, vem garantir o acesso à educação e o respeito aos direitos das crianças.

De que forma você trabalha os direitos da criança no cotidiano da Educação Infantil? *

De forma que as crianças usufruam dos seus direitos com vivências lúdicas, portanto abordamos: Os direitos, deveres, os abusos sexuais, através de uma abordagem pedagógica, valorizando a diversidade e o respeito aos direitos humanos.

Quais as principais dificuldades encontradas ao trabalhar o ECA com crianças da Educação Infantil? *

É garantir os direitos não só nas instituições escolares, mas no meio familiar de forma minuciosa ao comportamento e a parte física da criança.

Com que frequência você realiza estudos ou busca informações sobre o ECA e direitos da criança? *

Na verdade sempre que temos que compartilhar o conhecimento, pois com a educação infantil precisamos ter uma linguagem de acordo com a faixa etária, em uma abordagem lúdica, para a compreensão das crianças. .

O CMEI, enquanto instituição, oferece suporte adequado para a aplicação do ECA na Educação Infantil? *

Sim mesmo sabendo através da mídia de casos que acontece com crianças, mas A rede de proteção junto com CMEI ainda oferece e garante o bem-estar das crianças.

Quais estratégias você utiliza para garantir que os direitos das crianças sejam respeitados na sala de aula? *

Criamos um ambiente incentivador para que as crianças participem das vivências propostas promovendo a inclusão e o respeito e a diversidade. Também focamos na questão emocional com emojis das emoções, as boas maneiras entre outras.

Como as profissionais percebem o envolvimento das famílias no processo de garantia dos direitos da criança, conforme preconizado pelo ECA? *

Por meio das políticas públicas em que o estatuto da criança e do adolescente tem direito a convivência familiar e comunitária.

Quais as melhorias sugeridas para tornar a aplicação do ECA na Educação Infantil mais eficaz? *

Com a presença ativa trazendo palestras para a comunidade escolar e famílias.

Qual a relação do ECA e da educação voltada para os direitos humanos das crianças? *

O ECA é uma ferramenta importante para a educação que além de agregar as ações pedagógicas ele orienta o sistema educacional e se torna um instrumento que garante as Políticas Públicas que se torna necessário a infância e a juventude para questões de risco e vulnerabilidade social.

Qual o seu conhecimento sobre a Lei Henry Borel? *

Tinha pouco conhecimento sobre a lei, mas agora posso relatar com clareza sob esta lei de número 14 3 4 4 que se sancionou em 24/05/2022, que foi criada para prevenir e combater a violência doméstica e familiar contra criança e adolescente e foi criada em homenagem a um menino de 4 anos que foi espancado e morto em 2021 no Rio de Janeiro.

Enviada: 25/02/2025, 20:57

APÊNDICE E – RESPOSTA COORDENADORA 01

PESQUISA DE CAMPO- A APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) NA EDUCAÇÃO INFANTIL: DESAFIOS E PRÁTICAS DOCENTES NO CENTRO MUNIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)

Esse formulário objetiva coletar dados com professoras e coordenadoras de Centro Municipais de Educação Infantil do Município de João Pessoa, para contribuir com a pesquisa da graduanda Thais Maria dos Santos Silva, do curso de Direito- CCJ- UFPB, orientada pela Professora Maria Lígia Malta de Farias.

O e-mail do participante () foi registrado durante o envio deste formulário.

* Indica uma pergunta obrigatória

Nome do/a entrevistado/a: *

.....

Como os professores e coordenadores conheceram o ECA? *

Através de Palestras, seminários, Formações, ente outros.

O ECA está contemplado no currículo escolar? *

Sim, por ser um direito da criança e adolescente.

De que forma você trabalha os direitos da criança no cotidiano da Educação Infantil? *

Com respeito, via observações, escuta.

Quais as principais dificuldades encontradas ao trabalhar o ECA com crianças da Educação Infantil? *

Falta de profissionais e desconhecimento familiar

Com que frequência você realiza estudos ou busca informações sobre o ECA e direitos da criança? *

Sempre, por necessidade de atualização.

O CMEI, enquanto instituição, oferece suporte adequado para a aplicação do ECA na Educação Infantil? *

Sim, buscando soluções na lei . como solução.

Quais estratégias você utiliza para garantir que os direitos das crianças sejam respeitados na sala de aula? *

Via Com Com estudos, planejamentos e acompanhamentos. snhamentos

Como as profissionais percebem o envolvimento das famílias no processo de garantia dos direitos da criança, conforme preconizado pelo ECA? *

O cuidar, respeitar e priorizar.

Quais as melhorias sugeridas para tornar a aplicação do ECA na Educação Infantil mais eficaz? *

Permanência escola, Escuta especializada. ouras entre outas

Qual a relação do ECA e da educação voltada para os direitos humanos das crianças? *

Proteger legalmente os direitos garantidos .

Qual o seu conhecimento sobre a Lei Henry Borel? *

Lei de prevenção e enfrentamento da violência

APÊNDICE F – MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

O(A) Sr.(a) _____

está sendo convidado (a) a participar da pesquisa intitulada: **A APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) NA EDUCAÇÃO INFANTIL: DESAFIOS E PRÁTICAS DOCENTES NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)**, desenvolvida por **THAIS MARIA DOS SANTOS SILVA**, aluno regularmente matriculado no curso de Direito/CCJ, da Universidade Federal da Paraíba, sob a orientação da Ma. Maria Ligia Malta de Farias.

A participação do(a) sr.(a) na presente pesquisa é de fundamental importância, mas será voluntária, não lhe cabendo qualquer obrigação de fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelos pesquisadores se não concordar com isso, bem como, participando ou não, nenhum valor lhe será cobrado, como também não lhe será devido qualquer valor.

Se você decidir participar, você será submetido(a) ao procedimento de **entrevista**, nos fornecendo informações importantes sobre as experiências do cotidiano do equipamento do qual você faz parte.

Caso decida não participar do estudo ou resolver a qualquer momento dele desistir, nenhum prejuízo lhe será atribuído, sendo importante o esclarecimento de que os riscos da sua participação são considerados mínimos, limitados à possibilidade de eventual desconforto psicológico ao responder o questionário que lhe será apresentado, enquanto que, em contrapartida, os benefícios obtidos com este trabalho serão importantíssimos e traduzidos em esclarecimentos para a população estudada. Se sentir-se constrangido(a) de alguma forma, em qualquer momento poderá se recusar a responder a alguma pergunta ou solicitar a suspensão parcial ou total da gravação por nós realizada. Obedeceremos critérios técnicos adequados de forma a não prejudicar a qualidade e autenticidade das informações, utilizando a técnica de análise de conteúdo

Em todas as etapas da pesquisa serão fielmente obedecidos os Critérios da Ética em Pesquisa com Seres Humanos, conforme Resolução nº. 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que disciplina as pesquisas envolvendo seres humanos no Brasil. Solicita-se, ainda, a sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos científicos ou divulgá-los em revistas científicas, assegurando-se que o seu nome será mantido no mais absoluto sigilo por ocasião da publicação dos resultados.

Caso a participação de vossa senhoria implique em algum tipo de despesas, as mesmas serão ressarcidas pelo pesquisador responsável, o mesmo ocorrendo caso ocorra algum dano. Os pesquisadores estarão a sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

CONSENTIMENTO APÓS O ESCLARECIMENTO

Eu, _____, declaro que fui devidamente esclarecido(a) quanto aos objetivos, justificativa, riscos e benefícios da pesquisa: **A APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) NA EDUCAÇÃO INFANTIL: DESAFIOS E PRÁTICAS DOCENTES NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)** e dou o meu consentimento para dela participar e para a publicação dos resultados. Estou ciente de que receberei uma cópia deste documento, assinada por mim e pelo pesquisador responsável.

_____, ____ de _____ de 2025.

Thais Maria dos Santos Silva
Pesquisadora responsável

Participante da Pesquisa

APÊNDICE G – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO**

Eu, _____,

autorizo a gravação em áudio das informações que prestarei à pesquisadora responsável durante a entrevista que faz parte do processo de coleta de informações da pesquisa: **A APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) NA EDUCAÇÃO INFANTIL: DESAFIOS E PRÁTICAS DOCENTES NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)**. Permito que as informações que prestei sejam utilizadas para o desenvolvimento da mesma. Elas poderão ser gravadas em meio digital, e armazenadas em mídias eletrônicas, transcritas a partir de critérios técnicos adequados de forma a não prejudicar a qualidade e autenticidade das informações, bem como poderei solicitar a leitura das transcrições a qualquer momento. Se sentir-me constrangido(a) de alguma forma em qualquer momento, poderei me recusar a responder qualquer pergunta ou solicitar a suspensão parcial ou total da gravação realizada. Certo de que as informações serão utilizadas apenas para fins científicos de análise da realidade social, permito que sejam utilizadas para o desenvolvimento da referida pesquisa.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do participante da pesquisa

Thais Maria dos Santos Silva

Pesquisadora responsável